



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 192/2021 – São Paulo, segunda-feira, 18 de outubro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 464, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Resolução PRES n.º 350, de 18/05/2020, que estabelece as diretrizes para o planejamento das contratações na Justiça Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Resolução PRES n.º 350/2020](#) ao disposto na [Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020](#);

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0019879-97.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Resolução PRES n.º 350, de 18/05/2020, nos seguintes termos:

I - alterar o art. 1.º, conforme segue:

"Art. 1.º Estabelecer as diretrizes para o planejamento das contratações no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região."

II - alterar os §§ 1.º ao 5.º do art. 2.º, e incluir os §§ 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11, conforme segue:

"Art. 2.º (...)

§ 1.º O PAC deverá ser apresentado até o dia 30 de abril, em sua versão preliminar, devendo ser objeto de deliberação e aprovação pela autoridade ordenadora de despesa de cada Unidade Gestora do órgão, após seu alinhamento com a Lei Orçamentária Anual, ouvida a Área de Orçamento e Finanças.

§ 2.º A publicação do PAC ocorrerá até o dia 30 de outubro.

§ 3.º O PAC consolidará as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que se pretendam contratar no exercício subsequente, bem como aquelas que se pretendam prorrogar, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93.

§ 4.º O PAC deverá ser revisado periodicamente, a fim de atender às demandas intercorrentes e outros eventos que impactem sua execução.

§ 5.º O PAC será divulgado no sítio eletrônico do órgão, inclusive suas alterações, até quinze dias após a sua aprovação.

§ 6.º O acompanhamento e o controle da execução do PAC ficarão sob a responsabilidade das Áreas Requisitantes do órgão, que prestarão contas ao respectivo ordenador de despesas periodicamente e também ao término do exercício, podendo compor o relatório de gestão.

§ 7.º O PAC deverá conter, no mínimo:

I - o código de item;

II - a unidade requisitante do item;

- III - a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
- IV - a descrição sucinta ou do objeto;
- V - a justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação;
- VI - a estimativa preliminar do valor;
- VII - o grau de prioridade da compra ou contratação, com graduações de alto, médio e baixo;
- VIII - a data estimada para a compra ou contratação; e
- IX - objetivo(s) estratégico(s) atendido(s) pela aquisição.

§ 8.º O código mencionado no item I, do § 7.º, preferencialmente, e na medida do possível, deverá seguir a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

§ 9.º Deverão constar do PAC somente as aquisições e contratações regidas pela Lei n.º 8.666/93, ou seja, processadas por meio de procedimento licitatório, dispensa de licitação ou inexistência de licitação.

§ 10 As áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Engenharia/Arquitetura, embora disponham de documentos específicos de consolidação de suas contratações, deverão apresentar as informações nos moldes solicitados para fins de elaboração do PAC.

§ 11 Para as aquisições ou contratações que venham a ser demandadas após a publicação do PAC, deverão ser apresentadas: justificativa detalhada, indicação da aquisição ou contratação a ser substituída, para fins de adequação orçamentária, se for o caso, e autorização da Diretoria-Geral no Tribunal ou dos Diretores dos Foros nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, sempre juízo do disposto no § 7.º. "

III - incluir o art. 2.º-A, nos seguintes termos:

“Art. 2.º-A Na elaboração do PAC, as unidades gestoras deverão promover as diligências necessárias para:

- I – conciliá-lo aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias;
- II – agregar, sempre que possível, demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- III – construir o calendário de contratações;
- IV – indicar as potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas no exercício seguinte pelas unidades gestoras; e
- V – promover a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, sempre que necessário.”

IV - alterar o *caput* e o parágrafo único do art. 3.º, conforme segue:

“Art. 3.º As contratações da Justiça Federal da 3.ª Região serão precedidas de planejamento.

Parágrafo único. O planejamento das contratações não se limitará aos aspectos meramente formais, será baseado nos objetivos previstos no Planejamento Estratégico, na análise crítica das informações, nos documentos produzidos a partir dos formulários anexos desta Resolução e demais documentos correlatos.”

V - alterar os §§ 2.º, 4.º, 5.º e § 7.º do art. 4.º, bem como incluir o § 8.º, conforme segue:

“Art. 4.º (...)

§ 2.º A elaboração do Documento de Oficialização da Demanda - DOD será atribuição da área demandante, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência ou Projeto Básico caberá à Área Requisitante.

(...)

§ 4.º A Área Requisitante deverá preencher o formulário "Informações Processuais Básicas", constante do Anexo III desta Resolução, o qual subsidiará a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e do instrumento convocatório.

§ 5.º A depender do vulto e/ou complexidade da contratação, a autoridade competente da Área Requisitante poderá constituir Equipe de Planejamento da Contratação, conforme autorizado pelo art. 22 da IN MPDG n.º 5/2017, do atual Ministério da Economia.

(...)

§ 7.º Nas contratações de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado (art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93), bem como nas contratações do serviço público essencial de água e esgoto, a elaboração do DOD será suficiente para formalizar a fase de planejamento, sem prejuízo do atendimento das exigências legais gerais e específicas de cada contratação.

§ 8.º No caso de procedimentos para pagamento de tributos, pagamento de "taxas" de condomínio e semelhantes e nas demais situações em que não incidir a Lei n.º 8.666/93, não se aplica a presente Resolução, dispensando-se a emissão de parecer jurídico.”

VI - revogar o § 5.º do art. 5.º;

VII - alterar o *caput* e o parágrafo único do art. 6.º, conforme segue:

“Art. 6.º O Gerenciamento de Riscos será materializado no documento Mapa de Riscos, observando-se o disposto no art. 25 da IN MPDG n.º 5/2017, do atual Ministério da Economia.

Parágrafo único. A atualização do Mapa de Riscos ocorrerá sempre que as áreas envolvidas na contratação detectarem a necessidade, podendo ser considerada a periodicidade estabelecida no art. 26, § 1.º, da IN MPDG n.º 5/2017, do atual Ministério da Economia.”

VIII - alterar o *caput* e os §§ 2.º, 4.º, 5.º e 7.º do art. 7.º, conforme segue:

“Art. 7.º O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado em consonância com os Estudos Técnicos Preliminares e com as diretrizes constantes no formulário "Informações Processuais Básicas", Anexo III desta Resolução.

(...)

§ 2.º O preenchimento do formulário "Informações Processuais Básicas", Anexo III desta Resolução não dispensará a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico pela Área Requirante.

(...)

§ 4.º Os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico e suas eventuais alterações deverão ser formalmente aprovados pela autoridade competente da Área Requirante, considerando-se como tal o superior na cadeia hierárquica (Diretor-Geral, Diretor de Secretaria ou Diretor de Subsecretaria).

§ 5.º A autoridade competente mencionada no parágrafo anterior poderá, se necessário, avaliar a pertinência de modificar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, para melhor adequação da contratação pretendida à necessidade identificada e ao interesse público envolvido.

(...)

§ 7.º Encerrado o planejamento da contratação com a aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, os autos deverão ser encaminhados ao ordenador de despesa para autorizar a abertura da licitação, observadas as normas de delegação de competência aplicáveis no âmbito de cada Unidade Gestora.”

IX - alterar o inciso I do art. 8.º, conforme segue:

“Art. 8.º (...)

I - No processo de trabalho “Planejamento da Contratação na Justiça Federal da 3.ª Região”, adotando-se o modelo constante do Anexo IV da IN MPDG n.º 5/2017, do atual Ministério da Economia, para o Mapa de Riscos; e

(...)”

X - alterar o *caput* e os incisos I e III do art. 9.º, conforme segue:

“Art. 9.º Caberá à Diretoria-Geral do Tribunal e aos Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul:

I - gerir o PAC da Unidade Gestora;

(...)

III – prover capacitação periódica aos servidores que atuam nos processos de contratação das Unidades Gestoras do órgão.”

XI - alterar o *caput* do art. 10, conforme segue:

“Art. 10 As diretrizes estabelecidas nesta Resolução, ressalvando-se aquelas atinentes ao PAC, não se aplicam às contratações para as quais haja regulamentação específica.”

XII - alterar a redação do art. 11, conforme segue:

“Art. 11 Para elaboração dos documentos que compõem o planejamento das contratações de serviços, aplicam-se subsidiariamente as diretrizes gerais e específicas estabelecidas nos Anexos da IN n.º 5/2017, naquilo que não conflitam com as normas aplicáveis ao Poder Judiciário.”

XIII - alterar o item 3 do Anexo I - Formulário Documento de Oficialização da Demanda - DOD, conforme segue:

“3.(...)

2. Público-alvo.

(...)"

XIV - alterar os seguintes itens do Anexo II – Formulários Estudos Técnicos Preliminares da Contratação – ETP, conforme segue:

“2. (...)

2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN n.º 73/2020 – Ministério da Economia, ou, no caso de obras e serviços de engenharia, o Decreto n.º 7983/2013.

(...)

3. (...)

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN n.º 73/2020 e Decreto n.º 7983/2013, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as soluções abaixo descritas:

(...)"

XV - alterar os seguintes itens do Anexo III – Formulário Informações Processuais Básicas, conforme segue:

“1. (...)

Nota Explicativa: Para fins de instrução processual, a Área Requisitante motivará a escolha do regime de execução.

1.1. (...)

GRUPO/LOTE N.º: _____

(...)

Nota Explicativa: Os preços estimados podem ser considerados preços máximos, a depender de manifestação da Área Requisitante, observadas as regras da IN 73/2020, do Ministério da Economia, e suas atualizações. No caso de obras e serviços de engenharia, deve observar-se a Súmula TCU n.º 259/2010: “*Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.*”

1.2. Será aplicada cota reservada para ME/EPP? (bem divisível de modo a estabelecer cotas - art. 8.º do [Decreto n.º 8.538/2015](#)).

(...)

2.1. (...)

a) (...)

Nota Explicativa: A Área Requisitante definirá o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais, solicitando apoio da Área de Licitações, se considerar necessário.

(...)

3.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

() Sim () Não

Justificar: *Deverão ser apresentadas justificativas para vedação à participação de cooperativas. (aplicável somente para contratação de serviços)*

(...)

A decisão pela participação ou não de cooperativas também deverá avaliar o disposto no artigo 10 da IN MPDG n.º 5/2017 e suas atualizações.

(...)

4. (...)

Para a contratação de serviços, no que couber, deverão ser observados os requisitos estabelecidos na IN MPDG n.º 5/2017 e atualizações, do atual Ministério da Economia, como necessários à elaboração do Termo de Referência.

(...)

4.1. (...)

Nota Explicativa: Em caso afirmativo a área requisitante deverá incluir as exigências e condições pertinentes no Termo de Referência/Projeto Básico.

(...)

8. (...)

Telefone e e-mail para agendamento da vistoria: _____

(...)

11. (...)

() Por grupo/lote () Global () Por item

(...)

13. (...)

Conforme Acórdão N.º 2626/2009 - TCU - Plenário "1.5.2. Ao inserir nos editais de licitação exigência de comprovação de capacidade técnica, seja a Técnico-profissional ou técnico-operacional, como critério de pontuação de proposta técnica ou como requisito indispensável à habilitação de licitantes, **consigne** expressa e publicamente os **motivos** dessa exigência e demonstre, **tecnicamente**, que os **parâmetros fixados são adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.**"

(...)

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 56 da Lei n.º 8.666/93)

(...)

20. (...)

Dados da área gestora da contratação: indicar os telefones e o endereço de e-mail que deverão constar na Cláusula de Comunicações ou equivalente no Edital e/ou Contrato.

(...)

24. (...)

Deverá ser estabelecida a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade; identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação de serviços; descrever detalhadamente tais indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, consonante diretrizes gerais e específicas estabelecidas na IN do MPDG n.º 5/2017, atual Ministério da Economia.

25. (...)

"Complementar os dispositivos padronizados, com as condições que julgar pertinente, estabelecendo, de preferência, correspondência entre condutas, graus de infração e percentuais ou valores de multa de forma gradativa, bem como definindo o limite para reincidência das infrações, a partir do qual a prática da infração pode ser considerada como inadimplemento parcial ou total do contrato. Atentar para a especificação das sanções, e os respectivos procedimentos para aplicação, observando as diretrizes gerais e específicas da IN MPDG n.º 5/2017, do atual Ministério da Economia.

29. (...)

() Sim, mediante repactuação, no caso de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

(...)"

XVI - alterar o Anexo IV – Modelo de Mapa de Riscos, conforme segue:

“ANEXO IV - MODELO DE MAPA DE RISCOS

(Anexo IV, da IN MPDG n.º 5/2017, do atual Ministério da Economia)

(...)"

XVII - alterar o Anexo V – Modelo de Decisão da Autoridade Competente da Área Requisitante para Aprovação ou Não do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme segue:

“(..."

Aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico com fundamento nas informações e documentos produzidos nos autos. Encaminhe-se ao ordenador de despesa para autorizar a abertura da licitação ou a contratação direta, observadas as normas de delegação de competência aplicáveis no âmbito de cada Unidade Gestora.

(...)"

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 8154853/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO FONTES, Presidente da Comissão do XX Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução PRES nº 463, de 14 de outubro de 2021, da Presidência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, considerada como parte integrante deste, e em conformidade com a Resolução nº 75, de 12.05.2009, do Conselho Nacional de Justiça e com a Resolução nº 67, de 03.07.2009, do Conselho da Justiça Federal, assim como com eventuais alterações subsequentes,

FAZ SABER que estarão abertas, no período de **25 de outubro a 23 de novembro de 2021**, as inscrições para o XX Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta, no âmbito da Terceira Região, compreendida pelas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1 DO CARGO, EXERCÍCIO E NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 106 (cento e seis) cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que compreende as Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1.2 Do total das vagas existentes, reservam-se 6 (seis) vagas para pessoas com deficiência que assim se declararem na inscrição preliminar (Lei nº 13.146, de 06.07.2015, Resolução CNJ nº 75/2009 e §1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24.09.2018) e 21 (vinte e uma) vagas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição preliminar (Lei nº 12.990, de 09.06.2014 e Resolução CNJ nº 203/2015), podendo ser acrescidas de outras que surgirem durante a realização do certame. O candidato que se declarar pessoa com deficiência sujeitar-se-á à avaliação de Comissão Multiprofissional, nos termos do art. 75 da Resolução nº 75, de 12.05.2009, do Conselho Nacional de Justiça. O candidato que se autodeclarar negro submeter-se-á a parecer da Comissão de Heteroidentificação quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para ingresso na carreira:

2.1.1 ser aprovado no concurso público;

2.1.2 estar no exercício dos direitos civis e políticos;

2.1.3 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

2.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

2.1.5 ser bacharel em Direito há três anos, no mínimo, por instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;

2.1.6 ter, na ocasião da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução nº 75, de 12.05.2009, do Conselho Nacional de Justiça, comprovada por intermédio de documentos e certidões;

2.1.7 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.8 ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bons antecedentes morais e sociais, e bem assim, de acordo com laudo emitido por órgão oficial, saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo;

2.1.9 apresentar declaração pública de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis;

2.1.10 não registrar antecedentes criminais;

2.1.11 cumprir as determinações deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1 DO REQUERIMENTO

3.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, disponível no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, a partir das 12h do dia 25 de outubro de 2021 até às 18h do dia 23 de novembro de 2021, horário de Brasília, lançando corretamente todos os dados solicitados, selecionando as declarações que se adequem ao seu caso e clicando no botão “*Confirmo os dados e desejo efetuar inscrição*” para finalizar essa etapa do processo.

3.1.2 O candidato, ao preencher e enviar o requerimento de inscrição preliminar, deverá declarar, sob as penas da lei:

- a) que é cidadão brasileiro;
- b) que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- d) que é pessoa com deficiência, para fins de concorrer às vagas reservadas no certame, nos termos do Capítulo X do Regulamento, mediante apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, a ser anexado em campo próprio no sistema eletrônico do concurso ou enviado por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, com data de postagem até o último dia de inscrição, impreterivelmente, endereçado à Secretaria da Comissão do XX Concurso para Provedimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, Avenida Paulista nº 1.842, 6º andar, quadrante 4, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01310-936.
- e) que necessita de atendimento especial nas provas, se for o caso;
- f) que, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no presente certame, autodeclara-se preto ou pardo na forma do disposto no Capítulo XI do regulamento e do artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09.06.2014;
- g) que é candidato comprovadamente sem recursos e/ou doador de medula óssea e que se enquadra nos termos do art. 19 do Regulamento, para fins da isenção da taxa de inscrição;
- h) de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral até o terceiro grau ou por afinidade de membro da Comissão de Concurso e nem servidor funcionalmente vinculado a membro dessa mesma Comissão de Concurso;
- i) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas neste Edital e no Regulamento do XX Concurso.

3.1.3 Após o envio dos dados do candidato pelo formulário eletrônico de Requerimento de Inscrição Preliminar, será gerada automaticamente uma página de confirmação de recebimento de dados com um *link* direcionando para a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa e paga.

Parágrafo único. A guia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), constitui, quando devidamente autenticada ou acompanhada do respectivo comprovante de quitação, a única prova de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser impressa e paga, impreterivelmente, até o dia 24 de novembro de 2021, exclusivamente no Banco do Brasil.

3.2 Da comprovação da inscrição preliminar

3.2.1 As inscrições preliminares somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, aferido via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

3.2.2 O comprovante de requerimento de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento do referido requerimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.2.3 A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição preliminar encaminhados conforme o disposto no Regulamento e no Edital de Abertura do XX Concurso Público para Provedimento de Cargo de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região.

3.2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.2.6 O candidato que tiver sua inscrição preliminar indeferida poderá ter conhecimento das razões do indeferimento mediante requerimento escrito à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da lista de candidatos inscritos.

3.2.7 Após a efetivação da inscrição, não será permitido ao candidato alterar o local (cidade) que indicou para realizar a prova objetiva.

3.2.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e o Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.9 A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 DAISENÇÃO DE PAGAMENTO

3.3.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02.10.2008.

3.3.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I – pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio-salário-mínimo nacional ou for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007;

II – for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656, de 30.04.2018.

3.3.3 A isenção deverá ser solicitada no ato do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, mediante a seleção e preenchimento da declaração pertinente ao caso, disponível no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, contendo:

I – Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

II – Declaração de que atende às condições estabelecidas nos incisos I e/ou II do subitem 3.3.2 deste Edital;

III - Comprovante digital de doação de medula óssea e/ou o cartão de doador no formato *.pdf*.

3.3.4 A Comissão de Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder a qualquer tempo por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06.09.1979.

3.3.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

3.3.7 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso.

3.3.8 O edital contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgado até o dia 13 de dezembro de 2021, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do concurso no sítio eletrônico do Tribunal <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>

3.3.9 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.3.10 Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, imprimir a GRU e pagá-la de **17 a 29 de dezembro de 2021** para efetivar sua inscrição no concurso, conforme procedimentos descritos neste Edital.

3.3.11 O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do concurso.

4. DAS PROVAS

4.1 O concurso desenvolver-se-á de acordo com as seguintes etapas:

I - **primeira etapa** (peso 1) - uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

II - **segunda etapa** (peso 3 para cada prova) – duas provas escritas, sendo a primeira delas discursiva e a segunda subdividida em prática de sentença de natureza cível e de natureza criminal, de caráter eliminatório e classificatório;

III - **terceira etapa** – inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exame de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico;

IV - **quarta etapa** (peso 2) - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - **quinta etapa** (peso 1) - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo único - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

4.2 DA PRIMEIRA ETAPA – Da prova objetiva seletiva

4.2.1 A prova da primeira etapa versará sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II deste Edital.

4.2.2 A prova objetiva seletiva será composta de 100 (cem) questões, distribuídas em três blocos, sendo 35 (trinta e cinco) questões para o bloco I, 35 (trinta e cinco) questões para o bloco II e 30 (trinta) questões para o bloco III, conforme discriminados a seguir:

Bloco I – Direito Constitucional; Direito Previdenciário; Direito Penal; Direito Processual Penal; e Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor;

Bloco II - Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Empresarial; e Direito Financeiro e Tributário;

Bloco III - Direito Administrativo; Direito Ambiental; Direito Internacional Público e Privado e Noções gerais de Direito e formação humanística.

4.2.3 A prova terá duração de 5 (cinco) horas e será vedada qualquer consulta.

4.2.4 Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco, e com nota final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.

4.2.5 Nos dois dias seguintes à publicação do gabarito da prova objetiva no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região ou em meio eletrônico, o candidato poderá requerer vista de prova e, em igual prazo, a contar do término de vista, apresentar recurso.

4.2.6 Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I- Se houver até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após julgamento dos recursos;

II- Se houver mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

4.2.7 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassado os limites previstos acima.

4.2.8 O redutor previsto nos incisos I e II do item 4.2.6. não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aos que se inscreveram às vagas reservadas a candidatos negros, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em listas específicas, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

4.2.9 Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do XX Concurso no sítio eletrônico do Tribunal <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado>.

4.3 DA SEGUNDA ETAPA - Das provas escritas

4.3.1 A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, que deverão vir isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.

4.3.2 Será permitida a consulta a diplomas normativos sem anotações ou comentários, exposições de motivos, jurisprudência e súmulas. Os textos de legislação esparsa deverão estar impressos em folha numa única face, desde que não ultrapassem 20 (vinte) folhas, na fonte Times New Roman, tamanho 12.

4.3.3 A primeira prova escrita será discursiva e consistirá de questões sobre quaisquer pontos dos Anexos I e II deste Edital.

4.3.4 A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, de natureza civil e criminal.

4.3.5 A Comissão deverá considerar, na avaliação das provas escritas, o conhecimento sobre o tema jurídico, a vinculação ao tema proposto, a capacidade de exposição e sua coerência lógica e a utilização correta do idioma oficial.

4.3.6 A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.3.7 Exigir-se-á para aprovação na prova discursiva nota mínima de 6 (seis). A correção da prova prática de sentença cível e de sentença criminal dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

Parágrafo único – Na prova de sentença cível e na prova de sentença criminal, exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

4.3.8 As notas das provas escritas da segunda etapa serão consideradas individualmente.

4.4 DA TERCEIRA ETAPA – Da inscrição definitiva

4.4.1 Os candidatos aprovados nas provas escritas serão convocados por edital para requerer a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, providenciar a entrega dos documentos relacionados no capítulo VI do Regulamento do XX Concurso, bem como dos títulos definidos item 8 deste Edital.

4.4.2 A etapa de inscrição definitiva tem caráter eliminatório e constitui-se das seguintes fases, minudenciadas no Regulamento deste concurso:

- a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- b) exame de sanidade física e mental;
- c) exame psicotécnico.

4.5 DA QUARTA ETAPA – Da prova oral

4.5.1 Finda a sindicância da vida pregressa e investigação social, a avaliação médica e a avaliação psicológica, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida, ao tempo em que os convocará para o sorteio dos pontos para prova oral, bem como para realização das arguições.

Parágrafo único. A publicação será feita em 3 (três) listas, sendo a primeira de forma geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos negros inscritos para as vagas reservadas; a segunda, com os nomes dos candidatos com deficiência e a terceira somente com os nomes dos candidatos negros.

4.5.2 A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato, havendo registro de áudio ou outro meio que possibilite a posterior reprodução.

4.5.3 Os temas e disciplinas da prova oral são os mesmos da primeira e da segunda etapa do concurso (anexos I e II deste Edital), cabendo à Comissão de Concurso agrupá-los, em forma de pontos, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

4.5.4 O programa será divulgado até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral na página da Comissão de Concurso no sítio eletrônico do Tribunal <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, sendo que o sorteio público de ponto para cada grupo de candidatos será feito com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.5 A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio e cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição dos candidatos, atribuindo-lhes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.6 Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados ou anotados, a critério da Comissão de Concurso, que os colocará à sua disposição.

4.5.7 A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

4.5.8 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

4.6 DA QUINTA ETAPA – Da avaliação dos títulos

4.6.1 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados, fazendo publicar edital com o resultado.

I- A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então;

II- É do candidato o ônus de produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

4.6.2 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do concurso no sítio eletrônico do Tribunal, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso no sistema informatizado do XX Concurso.

4.6.3 Após a avaliação dos recursos dos títulos, será publicado o resultado classificatório final, computadas todas as notas e pesos. A avaliação dos títulos será feita conforme previsões no item 8 deste Edital.

4.7 MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4.7.1 A média final do concurso utilizada para fins de classificação obedecerá às seguintes regras:

I – **Prova Objetiva** – tempo 1 (um);

II – **1ª Prova Escrita** – a prova discursiva terá sua nota multiplicada por 3 (três);

IV – **2ª Prova Escrita** – observando-se a nota mínima de 6 (seis) em cada uma das provas de sentença, a soma das notas será dividida por 2 (dois) e a média encontrada será multiplicada por 3 (três).

V – **Prova Oral** – a nota final obtida será multiplicada por 2 (dois).

VI – **Títulos** – tempo 1 (um).

VII – A nota final será obtida somando-se os cálculos dos incisos I ao VI acima e dividindo-se o total por 10 (dez).

4.7.2 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem estabelecida na Seção III do Regulamento do XX Concurso, destacando-se:

I - Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame;

II - A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais;

III - Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de notas:

a) das duas provas escritas somadas;

b) da prova oral;

c) da prova objetiva seletiva;

d) da prova de títulos.

Parágrafo único - Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

IV - Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

4.8 OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS PROVAS

4.8.1 Tendo em vista a atual situação relativa à pandemia da Covid-19, poderão ser adotadas medidas sanitárias de precaução como distanciamento, uso de máscara, aferição de temperatura, higienização com álcool em gel e outras que a comissão do concurso julgar necessárias para a prevenção de contágio. O candidato que se recusar a acatá-las não terá permissão para realizar a prova.

4.8.2 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e/ou no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

4.8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e borracha durante a realização da prova.

4.8.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), desde que atendam o estabelecido no subitem abaixo.

4.8.5 Para que seja aceito, o documento deverá conter foto e assinatura do candidato, e comprovar de forma clara a nacionalidade brasileira, ou indicar o estado e cidade do seu nascimento.

4.8.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos rasurados, ilegíveis, não identificados e/ou danificados. Ademais, não serão aceitas cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas e tampouco protocolo de documento.

4.8.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.8.8 A identificação especial também será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.8.9 Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original válido, na forma definida neste Edital, não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do concurso.

4.8.10 As datas previstas para a realização das provas são:

I - Prova Objetiva Seletiva – 20 de março de 2022 (domingo);

II - Provas Escritas:

a) Discursiva – 27 de maio de 2022 (sexta-feira);

b) Prática de Sentença de natureza cível – 28 de maio de 2022 (sábado);

c) Prática de Sentença de natureza criminal – 29 de maio de 2022 (domingo).

III - As datas das provas orais, por dependerem dos resultados dos exames médicos, psicológicos e da habilitação dos candidatos, após a realização da investigação social, serão oportunamente divulgadas;

IV - As datas das provas poderão ser alteradas por deliberação da Comissão do Concurso ou por motivo de força maior, inclusive pelas restrições impostas pela pandemia da COVID-19.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no campo próprio, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico: <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, os recursos especiais necessários.

5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até 5 dias úteis antes de cada prova, e levar um acompanhante adulto, que será o responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e será eliminada do certame.

5.3 Os candidatos transgêneros que desejarem ser tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 5.1 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração assinada pelo candidato em que conste o nome social.

5.4 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.5 A relação dos candidatos que tiverem seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, por ocasião da divulgação do Edital informando os locais e horários de realização das provas.

5.6 O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para impugnar o indeferimento por escrito à Comissão de Concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

6.1 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante a realização do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição preliminar.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2 Para efeito de reserva de vaga consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público (§1 do art. 5º, Res. 203/2015 do CNJ).

6.2.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.3 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.3.1 Além das vagas de que trata o item 6.3, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.3.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.3.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.3.4 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados para as vagas destinadas aos negros.

6.3.5 Na hipótese do candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 6.3.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência (§5º, art. 6º, Res. 203/2015 CNJ).

6.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.

6.4.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.5 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 Será firmada pelo candidato, mediante o preenchimento de formulário, autodeclaração que represente sua condição étnica, facultando-se a apresentação de documentos.

7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3 Nos dois dias seguintes à publicação do resultado da avaliação, o candidato poderá interpor recurso.

7.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

I - A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:

a) de reputação ilibada;

b) residentes no Brasil;

c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica prevista no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20.07.2010; e

d) preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

II - A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes;

III - A composição da comissão de heteroidentificação atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;

IV - Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento;

V - Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame.

7.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, nestes termos:

I - O procedimento ocorrerá no período da inscrição definitiva;

II - Será convocada para o procedimento, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital;

III - Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário;

IV - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

I - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

II - Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.8 O candidato será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando pelo menos um dos membros da Comissão decidir pelo atendimento ao quesito fenotípico sob forma de parecer motivado. Quando não o for, será excluído da lista de vagas reservadas.

I - As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades;

II - É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos;

III - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18.11.2011;

IV - O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

8 DOS TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em versão digital, no formato *.pdf*, no ato da inscrição definitiva.

8.2 Da pontuação dos títulos

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz, Juíza):

a.1) 1 ano de efetivo exercício – 1,0;

a.2) acima de 1 ano até 2 anos – 1,5;

a.3) acima de 2 anos até 3 anos – 2,0;

a.4) acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Pretor, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

b.1) 1 ano de efetivo exercício – 0,5;

b.2) acima de 1 ano até 2 anos – 1,0;

b.3) acima de 2 anos até 3 anos – 1,5;

b.4) acima de 3 (três) anos – 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5;
- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,5;

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso:

- a.1) 1 ano de exercício – 0,15;
- a.2) acima de 1 ano até 2 anos – 0,30;
- a.3) acima de 2 anos até 3 anos – 0,50;
- a.4) acima de 3 anos – 1,00;

b) mediante admissão sem concurso:

- b.1) 1 ano de exercício – 0,10;
- b.2) acima de 1 ano até 2 anos – 0,15;
- b.3) acima de 2 anos até 3 anos – 0,25;
- b.4) acima de 3 anos – 0,50;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:

- a) de 3 anos até 5 anos – 0,50;
- b) acima de 5 anos até 8 anos – 1,00;
- c) acima de 8 anos – 1,50;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz, Juíza/Pretor, Pretora), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem acima – 0,25;

VI - diplomas em cursos de Pós-Graduação:

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso – 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento – 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) – 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico – 0,75;
- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico – 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito – 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior – 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais ou na prestação de assistência jurídica voluntária – 0,5.

8.3 Os títulos deverão estar na versão digital e serem encaminhados no formato *.pdf*, pelo sistema informatizado do concurso, no ato da inscrição definitiva.

I – Os títulos deverão conter índice e relação descritiva, numerados, agrupados e separados por espécie, da seguinte forma:

- a) do item I acima, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, com especificação do período em que exerceu ou exerceu o cargo, emprego ou função pública;

- b) do item II, mediante certidão circunstanciada com a especificação: do cargo que exerce ou exerceu, a matéria lecionada e o respectivo período da efetiva atividade; bem assim, na hipótese de ingresso por concurso ou processo seletivo público, de todos os dados relativos ao certame;
- c) do item III, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, com especificação do período em que exerce ou exerceu cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito;
- d) do item IV, mediante certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil e certidão ou cópia de ata de audiência expedida por Secretaria ou Cartório de juízo, especificando a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 04/07/1994, art. 1º) em causas ou questões distintas, devidamente indicadas;
- e) do item V, mediante certidão ou documento equivalente que mencione a natureza das provas exigidas e as notas de aprovação;
- f) dos itens VI, VII e VIII mediante cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- g) do item IX, em exemplar no formato *.pdf*, comprovada a sua autenticidade;
- h) do item X, mediante certidão ou exibição do respectivo título;
- i) do item XI, mediante certidão expedida pelo órgão competente, com especificação do ato de designação, da autoridade que o expediu, da(s) disciplina(s) examinada(s) pelo candidato e do início e do término do concurso;
- j) do item XII, mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente, indicando a atividade e o respectivo período de exercício.

8.4 Não constituirão títulos:

- I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

8.5 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico do Tribunal, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso em campo próprio no sistema informatizado do XX concurso.

9 DA COMISSÃO DE CONCURSO

9.1 O concurso público é regido por este Edital, pelo Regulamento e executado em todas as etapas do certame pela Comissão Organizadora e Examinadora do XX Concurso para Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, sendo que a primeira e segunda etapas poderão ser realizadas com apoio de Instituição Especializada a ser definida, conforme faculta o art. 21 da Resolução CJF nº 67/2009 e art. 19, §5º, da Resolução CNJ 75/2009.

9.2 A Comissão de Concurso, constituída pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, é integrada pelos seguintes membros:

BANCA EXAMINADORA

Membros Efetivos

- Desembargador Federal Paulo Fontes – Presidente;
- Desembargadora Federal Inês Virgínia Prado Soares;
- Juíza Federal Audrey Gasparini;
- Doutora Helena Regina Lobo da Costa (Representante da OAB);
- Doutor André Ramos Tavares (Representante das Universidades);
- Procuradora Regional da República Geisa de Assis Rodrigues (Membro do Ministério Público Federal).

Membros Suplentes

- Desembargador Federal David Diniz Dantas;
- Desembargador Federal Toru Yamamoto;
- Juíza Federal Gisele Bueno da Cruz de Lima;
- Doutor João Dácio de Souza Pereira Rolim (Representante da OAB);
- Doutor Paulo Henrique dos Santos Lucon (Representante das Universidades);
- Procurador Regional da República André de Carvalho Ramos (Membro do Ministério Público Federal).

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

Representantes do TRF3

- Desembargadora Federal Inês Virginia Prado Soares – Presidente;

Juíza Federal Gisele Bueno da Cruz de Lima – Membro efetivo.

Profissionais Médicos do TRF3

Rosely Timoner Glezer (RF 3239);

Lorenzo Giuseppe Franzero (RF 1229).

Representantes da OAB

Patrícia Helena Massa (OAB SP n.º 104.344) – Membro efetivo;

Lucia Benito de Moraes Mesti (OAB SP n.º 272.530) – Membro suplente.

10. DOS RECURSOS

10.1 Do ato de indeferimento da inscrição preliminar cabe recurso motivado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do conhecimento das razões de indeferimento, para o Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora.

10.2 O candidato que realizar a prova objetiva seletiva e desejar interpor recurso postulando a mudança do gabarito oficial preliminar ou a nulidade de questão deve fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da divulgação desses gabaritos.

I - Os recursos da prova objetiva seletiva deverão ser enviados pelo sistema informatizado no sítio eletrônico <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo qualquer outra forma.

II - O recurso deverá indicar, necessariamente e sob pena de não conhecimento, doutrina e/ou jurisprudência dominante que desabone o gabarito oficial ou demonstre a nulidade da questão. O fato de existir doutrina ou decisões minoritárias contra a assertiva considerada correta não é suficiente para a anulação da questão, que será invalidada somente em caso de divergência ampla e forte, apta a mostrar a adequação de mais de uma resposta ao enunciado ou a incorreção de todas elas.

10.3 Os candidatos que realizaram as provas escritas (segunda etapa) e desejarem interpor recurso disporão de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da divulgação da vista de prova.

I - A vista das provas escritas e a interposição de recursos dar-se-á através do sistema eletrônico, no endereço <http://web.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>;

II - O recurso é restrito a caso de erro material ou de manifesto erro de avaliação. A Comissão Examinadora divulgará espelho com a indicação dos aspectos considerados na avaliação das respostas.

III - O simples fato de existir doutrina ou decisão divergente não é suficiente para o êxito do recurso. O candidato deverá demonstrar que a avaliação da Banca Examinadora, dentro dos critérios indicados, é inequivocamente contrária à interpretação clássica ou claramente dominante, ou impertinente para o seu caso. Em qualquer outro caso, o recurso será desprovido.

IV - Não será conhecido o recurso genérico, desprovido de fundamentação que refira a resposta do candidato e a ligue à correta solução legal. A Comissão Organizadora e Examinadora decidirá sobre os recursos, sendo irrecorríveis as suas decisões.

V - Não será admitido recurso do candidato que não realizou vista de prova.

VI - Será admitido, por via eletrônica, o encaminhamento do recurso referente às provas da segunda etapa, dentro do prazo.

VII - Será lavrada ata de julgamento dos recursos.

10.4 É irretroatável e irrecorrível a nota atribuída na prova oral.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, valendo-se do Regulamento e de outras normas pertinentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Desembargador Federal Paulo Fontes
Presidente da Comissão do XX Concurso

(ANEXO I)

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Formação Constitucional do Brasil: da Constituição imperial à Constituição cidadã de 1988. Estado Constitucional de Direito: origem e significado. Normas Constitucionais: Eficácia e Aplicabilidade. Crítica à teoria da programaticidade: a persistência do pensamento legicêntrico e a normatividade seletiva. Poder constituinte: originário, derivado, decorrente, permanente. Soberania política. Constituição: relações e fronteiras intersistêmicas: Direito, Política, Moral, Economia, Ciência e Cultura. Abertura e complexidade do sistema constitucional. República. Democracia. Controle do Poder. O sistema de Defesa do Estado Democrático de Direito.
2. Hermenêutica constitucional: i) Visão clássica e métodos tradicionais (Savigny) e ii) teorias contemporâneas: pré-compreensões, a importância do concreto (teoria estruturante), a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição e a Constituição como cultura (Häberle). Fusão de horizontes na hermenêutica dos Direitos Humanos e Fundamentais (passado, presente e futuro). Texto constitucional e norma constitucional. Teoria da recepção dos atos normativos de Direito Público. Elementos de existência das leis. Teoria (in)constitucionalidade das leis e demais atos normativos de Direito Público. Inconstitucionalidade. *Hard cases* constitucionais e discricionariedade judicial (polêmica Kelsen-Gray). O constitucionalismo brasileiro: características. Visão neoconstitucionalista. A ordem constitucional vigente. Bloco de Constitucionalidade. A constitucionalização da Ordem Jurídica. Emendas à Constituição.
3. Dignidade da Pessoa Humana. Vida. Cidadania. Direitos Humanos: a Jurisprudência Internacional; o Diálogo entre Cortes (relevância da jurisprudência constitucional estrangeira); Justiça Federal e Direitos Humanos. Direitos e Garantias Fundamentais. Teoria Geral. Direitos enumerados: igualdade, liberdades públicas, legalidade, privacidade, direito ao esquecimento, direitos de acesso à justiça, devido processo legal, segurança, proporcionalidade, nacionalidade, liberdade de expressão, de informação e de imprensa, direitos políticos, direitos constitucionais penais. Direitos sociais: direito à alimentação, à moradia, à saúde, à educação, ao trabalho, direitos constitucionais trabalhistas, do direito ao futuro. Organização sindical. Direitos difusos e coletivos. Garantias constitucionais. Teoria geral das liberdades públicas, dos direitos sociais e dos direitos constitucionais. Judicialização dos direitos.
4. Constituição econômica: origem, concepções, interpretação e direitos prestacionais. Estado Social e Estado desenvolvimentista na Constituição de 1988. Art. 170. Soberania econômica: interna e externa. Livre iniciativa (pública, privada e cooperativa) e livre concorrência. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Atuação econômica. Formas e limites. Repressão ao abuso do poder econômico e ao aumento arbitrário dos lucros. Empresa pública e sociedade de economia mista. Regime constitucional das jazidas e dos recursos naturais. Escassez e excedente. Mercado interno como patrimônio nacional. O planejamento na Ordem Constitucional.
5. Federação no Direito Constitucional em geral. Sistema brasileiro. Repartição de competências. União: bens e competência. Competências exclusivas e privativas, competências para normas gerais, condomínio legislativo, competências comuns e competências no combate à crise de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19. Os Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros e no Distrito Federal. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios. A redução das desigualdades regionais.
6. Poder Legislativo. Organização e atribuições. O processo legislativo. Cláusulas pétreas: identificação e alcance. Espécies normativas. Iniciativa legislativa. Processo legislativo. O modelo comissional brasileiro. Comissões Parlamentares de Inquérito. Estatuto dos Congressistas. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária. O Tribunal de Contas. Natureza e atribuições.
7. Poder Executivo. Evolução do conceito. Atribuições, responsabilização penal e prisão do Presidente da República. Presidencialismo de coalizção e “spoil system”. Poder regulamentar, poder regulador e agências administrativas. Medida Provisória. Do Conselho da República. Do Conselho de Defesa Nacional. *Impeachment*.
8. Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. Capacidade normativa primária e iniciativa legislativa. Direitos judiciários fundamentais em espécie. As garantias do Poder Judiciário. Vedação e deveres do juiz. Responsabilização dos magistrados: regime próprio. Poder Judiciário Federal e Poder Judiciário Estadual. O Conselho Nacional de Justiça, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais. Federalização de crimes e incidente de deslocamento. A Justiça Federal de 1º Grau. Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Audiência de Custódia e Juiz das garantias. Código de Ética da Magistratura Nacional. O juiz na Era digital e o uso das redes sociais. A audiência de instrução e o julgamento remotos. Livre convicção do juiz e efeito vinculante das decisões do STF.
9. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Concepções e grandes modelos. Origens, instituições, objetivos e instrumentos. Parâmetros de Controle: Constituição e Bloco de Constitucionalidade. Funções do STF. Função interpretativa, de controle, federativa e legislativa. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmulas Vinculantes. Efeito *erga omnes* e efeito vinculante das decisões do STF. Repercussão geral e sobrestamento nacional de processos.
10. Funções essenciais à justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Advocacia-Geral da União. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais. Dos servidores civis e militares. Garantias. Responsabilidade jurídica das pessoas públicas.
11. Direito de propriedade. Patrimônio e propriedade. Espécies de propriedade: pública, privada, dos recursos e bens naturais, dos bens de produção, intelectual e propriedade bem de família. Função social da propriedade. Função da terra. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação judicial. Precatórios. Usucapião. Direito urbanístico.
12. Da comunicação social. Proibição da censura. Família. Educação. Cultura. Constituição como fenômeno cultural e cultura como objeto da Constituição. Da Ciência e da Tecnologia. Da criança, do adolescente e do idoso. Dos índios. Tradições, autonomia e Estado brasileiro, proteção. Propriedade e demarcação das terras indígenas. Comunidades quilombolas: origem, cultura, proteção e propriedade.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. A reforma do Estado brasileiro. Os quatro setores e suas características. A publicização do terceiro setor (as organizações sociais e as OSCIPS).
2. Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada uma e regime jurídico. O regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.
3. Direito Administrativo Regulador. Agências: Reguladoras e Executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.
4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão, transferência do direito de construir e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório. Função social da propriedade.
5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. Serviço Público. Conceito. Princípios. Regime Jurídico. Remuneração. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Deveres dos usuários. Decreto 10.153/2019. Execução direta e indireta dos serviços públicos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.
6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Política Nacional de Desenvolvimento da Pessoas. Decreto nº 9.991/2019. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. As regras de transição. O novo regime previdenciário. O sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar.
7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Lei nº 13.655/2018. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa; aspectos processuais e materiais. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira. Acordo de Leniência da Lei 12.846/2013.
8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão presencial e eletrônico. O Registro de preços e a figura do “carona”. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Sanções nos contratos administrativos. Coexistência das leis nº 8.666/93 e 14.133/21.
9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/88 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.
10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Utilização de bens públicos Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Os indígenas e suas terras.
11. Sistema Financeiro de Habitação e outras formas de financiamento do direito à moradia.
12. A saúde na ordem constitucional brasileira. A saúde no contexto da seguridade social. A Saúde e a Teoria dos Direitos Sociais. Princípios constitucionais do direito à saúde. O Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional de competências no direito à saúde. A judicialização das políticas públicas de saúde. A problemática da prova nas ações judiciais que envolvem o direito à saúde.

DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal. Conceito, caracteres e função do Direito Penal. Princípios básicos do Direito Penal. Normas principiológicas penais contidas na Constituição Federal de 1988. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia: noções gerais. Norma Penal. Conflito aparente de normas. Teoria Geral do Delito.
2. Da aplicação da lei penal: princípio da anterioridade; lei penal no tempo; lei excepcional ou temporária; tempo do crime; territorialidade; lugar do crime; extraterritorialidade; pena cumprida no estrangeiro; eficácia de sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis na pena; aplicação da parte geral do Código Penal aos fatos incriminados por lei especial.

3. Do crime: relação de causalidade; superveniência de causa independente; imputação objetiva; relevância da omissão; crime consumado; tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso; crime culposo; agravação pelo resultado; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro sobre a ilicitude do fato; coação irresistível e obediência hierárquica; inexigibilidade de conduta diversa; exclusão da ilicitude; excesso punível; estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito.

4. Da imputabilidade penal: agentes inimputáveis; menoridade penal; emoção e paixão; embriaguez.

5. Do concurso de pessoas: autoria e participação de menor importância; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade.

6. Das penas: das espécies de penas; das penas privativas da liberdade: reclusão e detenção; regras do regime fechado; regras do regime semiaberto; regras do regime aberto; regime especial; regime disciplinar diferenciado; direitos do preso; legislação especial relativa aos direitos e ao trabalho do preso e a outras questões relativas à execução penal; superveniência de doença mental; detração penal; das penas restritivas de direitos: normas gerais sobre as penas restritivas de direitos; conversão das penas restritivas de direitos; prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas; interdição temporária de direitos; da pena de multa: normas gerais sobre a pena de multa; pagamento da multa; execução da multa; suspensão da execução da multa; da cominação das penas; penas privativas da liberdade; penas restritivas de direitos; pena de multa; da aplicação da pena: fixação da pena; critérios especiais da pena de multa; multa substitutiva; circunstâncias agravantes; agravantes no concurso de pessoas; reincidência; circunstâncias atenuantes; concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; cálculo da pena; concurso material; concurso formal; crime continuado; multas no concurso de crimes; erro na execução do crime; resultado diverso do pretendido; limite das penas; ordem de execução das penas no concurso de infrações; da suspensão condicional da pena: requisitos da suspensão da pena; revogação obrigatória e facultativa da suspensão da pena; prorrogação do período de prova; efeito do cumprimento das condições da suspensão condicional da pena; do livramento condicional: requisitos do livramento condicional; soma de penas relativas a infrações diversas, para fim do livramento condicional; condições a que fica subordinado o livramento condicional; revogação obrigatória e facultativa do livramento condicional; efeitos da revogação; a declaração de extinção da pena e o crime cometido na vigência do livramento condicional; dos efeitos genéricos e específicos da condenação; da reabilitação.

7. Das medidas de segurança: espécies; da imposição de medida de segurança para o inimputável; prazos de duração das medidas de segurança; da perícia médica; da desinternação ou liberação condicional; da substituição da pena por medida de segurança para o semi-imputável; dos direitos do internado.

8. Da ação penal: ação penal pública e de iniciativa privada; da ação penal no crime complexo; da irretratabilidade da representação; da decadência do direito de queixa ou representação; da renúncia expressa ou tácita ao direito de queixa; do perdão do ofendido; da extinção da punibilidade: hipóteses de extinção da punibilidade; da prescrição antes de transitar em julgado a sentença; da prescrição das penas restritivas de direitos; da prescrição depois de transitar em julgado a sentença final condenatória; do termo inicial de prescrição antes de transitar em julgado a sentença final; do termo final da prescrição após a sentença condenatória irreversível; da prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional; da prescrição da multa; da redução dos prazos de prescrição; das causas impeditivas da prescrição; das causas interruptivas da prescrição; da reabilitação penal; do perdão judicial.

9. Dos crimes previstos na parte especial do Código Penal: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra a dignidade sexual; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.

10. Crimes previstos em leis especiais.

11. Tratados e Convenções em matéria criminal. A Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

12. A responsabilidade penal da pessoa jurídica no direito brasileiro. Crimes de menor potencial ofensivo.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios gerais. Fontes. Repartição constitucional de competência. Garantias constitucionais do processo. Aplicação da lei processual penal. Normas das convenções e dos tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal e aos tratados bilaterais de auxílio direto. Convenção da ONU contra a corrupção. Cooperação Internacional - tratados bilaterais celebrados pelo Brasil em matéria penal.

2. Persecução penal. Princípio acusatório. Inquérito Policial. Procedimento. Juiz de garantias. Competência do juiz de garantias. Garantias do investigado. Atribuições da autoridade policial. Intervenção do Ministério Público no inquérito policial. A investigação criminal promovida pelo próprio Ministério Público. Outros meios de colheita de indícios da infração. Comissão Parlamentar de Inquérito. Arquivamento do inquérito. Denúncia.

3. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Curador do réu menor. Auxiliares da justiça. Assistentes. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Impedimentos e suspeições.

4. Atos processuais. Comunicações. Citações e intimações. Revelia. Despachos. Decisões interlocutórias. Audiência de Instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Normas sobre a informatização do processo judicial.

5. Jurisdição. Competência: pelo lugar da infração, pelo domicílio ou residência do réu, pela natureza da infração, por distribuição, por conexão, por continência, por prevenção e por prerrogativa de função. Outras disposições especiais sobre competência, nos crimes cometidos fora do território brasileiro, nos crimes cometidos a bordo de embarcações marítimas, lacustres ou pluviais, ou a bordo de navios ou aeronaves. Competência da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais, do STJ e do STF. *Perpetuatio jurisdictionis*. Conflito de competência. Julgamento por colegiado de juízes de 1º grau de jurisdição em crimes praticados por organização criminosa.

6. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e Impedimentos. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens.

7. Provas. Teoria Geral da Prova. Procedimento probatório. Sistemas probatórios. Classificação. Provas em espécie. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral. Prova oral: prova testemunhal, depoimento do ofendido, interrogatório do acusado. Confissão. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Prova documental. Presunções. Índícios. Busca e apreensão. Ônus da prova. Valoração da prova. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra de sigilo fiscal, bancário e de dados. Provas ilícitas. Meios de obtenção de prova previstos na Lei que define organização criminosa. A delação ou colaboração premiada. Normas sobre a identificação criminal do civilmente identificado. Coleta de perfil genético como forma de identificação criminal. Normas do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, e de proteção de acusados ou condenados que voluntariamente tenham prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Normas procedimentais para a ação penal de competência originária dos Tribunais.

8. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. A manutenção ou a imposição da prisão preventiva na sentença de pronúncia e na sentença penal condenatória. Medidas cautelares diversas da prisão. Princípio da necessidade. Princípio da adequação. Prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Audiência de Custódia.

9. Ação Penal. Acordo de não persecução penal. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimento Comum Ordinário. Procedimento Comum Sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra e nos crimes contra a propriedade imaterial. A restauração de autos extraviados ou destruídos. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de crimes praticados por organizações criminosas. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Disposições especiais e medidas assecuratórias previstas na Lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes ambientais. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes contra o sistema financeiro nacional. Normas especiais previstas na Lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

10. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Cartas rogatórias. Homologação de sentença estrangeira. Extradicação. Expulsão. Deportação.

11. Nulidades. Espécies. Princípios. Rol legal.

12. Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Embargos de declaração. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Correição Parcial. Recursos especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança em matéria penal. Medida cautelar em matéria penal.

13. Juizados Especiais Federais Criminais: normas constitucionais e legais. Procedimento Especial nos Juizados. Termo Circunstanciado. Transação Penal. Suspensão Condicional do Processo. Sistema Recursal.

14. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito e das medidas de segurança. Regimes de cumprimento da pena. Progressão e regressão. Das faltas disciplinares, Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Incidentes da execução. Graça. Anistia. Indulto. Comutação da pena. Reabilitação. Remição. Regime Disciplinar Diferenciado. Execução das penas pecuniárias. Modificações das condições da execução, coisa julgada e aplicação da lei benéfica. Inclusão e transferência de presos para presídios federais. Monitoramento eletrônico. Execução penal no âmbito dos Juizados Especiais Federais.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais. Personalidade jurídica. Sistema das incapacidades. Legitimação. Domicílio. Direitos da personalidade. Extinção da personalidade. Morte e morte presumida. Ausência. Tutela. Curatela. Estatuto da pessoa com deficiência.

2. Noções sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Resolução CNJ nº 230/2016 - art. 19): inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015; Lei nº 11.126/2005, e suas alterações, e Constituição Federal). Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000, e suas alterações, e Decreto nº 5.296/2004). 3 Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000, e suas alterações, e Decreto nº 5.296/2004). 4 Direitos no sistema de transporte coletivo (Lei nº 8.899/1994 e Decreto nº 3.691/2000). Símbolo de identificação de pessoas com deficiência auditiva (Lei nº 8.160/1991). Normas de apoio às pessoas com deficiência e sua integração social (Lei nº 7.853/1989, e suas alterações, e Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações).

3. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Desconsideração. Classificação. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Administração. Classificação: pessoas jurídicas de direito público e privado. Sociedades, associações e fundações. Partidos políticos (aspectos civis). Entidades sem personificação jurídica e novos sujeitos de direito.

4. Bens. Classificação. Regime jurídico.

5. Negócios jurídicos. Conceito. Existência, validade e eficácia. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Representação.
6. Prescrição e decadência. Prescrição e Fazenda Pública. Prova.
7. Obrigações. Conceito e modalidades. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Transmissão das obrigações. Adimplemento e inadimplemento absoluto e relativo. Modalidades de pagamento. Violação positiva do contrato e cumprimento defeituoso. Juros e correção monetária. Cláusula penal. Preferências e privilégios creditórios.
8. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão dos contratos e suas modalidades.
9. Contratos em espécie e atos unilaterais. Compra e venda. Permuta. Contrato Estimatório. Doação. Locação. Empréstimo. Prestação de serviço. Depósito. Mandato. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Jogo e aposta. Fiança. Alienação fiduciária em garantia de bens móveis e imóveis. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário.
10. Responsabilidade civil. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Dano moral e material. Nexo causal. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Responsabilidade civil e criminal. Indenização.
11. Direitos reais. Posse. Definição. Classificação. Aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composse. Proteção possessória. Propriedade. Função social da propriedade. Definição. Elementos. Classificação. Aquisição e perda. A propriedade privada na Constituição Federal. A propriedade urbana e rural. Estatuto da terra e Estatuto das Cidades. Política agrícola e reforma agrária. Parcelamento do solo. Extensão horizontal e vertical da propriedade. Restrições à propriedade. As diversas modalidades de usucapião. Propriedade resolúvel e fiduciária. Condomínio. Patrimônio de afetação. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Penhor. Hipoteca. Propriedade fiduciária. Registros públicos.
12. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Juventude. Estatuto do Idoso.
13. Lei de Proteção de Dados.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das normas processuais civis e sua aplicação. Os princípios informadores do processo civil.
2. Da jurisdição. Ação (conceito, natureza jurídica, classificação). Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Da organização do Judiciário. Equivalentes jurisdicionais. Métodos Adequados de Solução dos Conflitos: conciliação, negociação, mediação e arbitragem pública e privada. Resolução CNJ 125/2010.
3. Da competência (disposições gerais, modificação da competência e da incompetência). Da cooperação nacional e internacional. Da competência da justiça federal. Competência internacional.
4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos seus procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e Privada e da Defensoria Pública.
5. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Citação. Intimação.
6. Da tutela provisória. Tutelas de urgência e da evidência.
7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Flexibilização procedimental. Convenções processuais.
8. Do processo de conhecimento. Do procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Litispendência, conexão e continência. Da audiência de conciliação e mediação. Da contestação e da reconvenção. Da revelia e do julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas. Da sentença e da coisa julgada.
9. Do cumprimento de sentença. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de sentença (obrigação de pagar quantia certa, obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa). Cumprimento de sentença e a fazenda pública. Impugnação. A inexigibilidade das sentenças judiciais.
10. Dos procedimentos especiais no CPC. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Ação discriminatória. Embargos de terceiro. Ações de direito de família de competência da Justiça Federal. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Homologação do penhor legal. Restauração de autos. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Dos procedimentos especiais em legislação extravagante: mandado de segurança individual e coletivo, suspensão de liminar e de segurança, habeas data e mandado de injunção, alienação fiduciária de bens móveis e imóveis.
11. Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Desconsideração da personalidade jurídica na execução. Da execução para entrega de coisa. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer. Da execução por quantia certa. Da execução contra a Fazenda Pública. Da execução fiscal. Dos embargos à execução. Extinção do processo de execução. Exceção de pré-executividade. Prescrição intercorrente.
12. Do precedente. Da ordem dos processos no tribunal. Incidente de assunção de competência. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta rogatória. Ação rescisória. Reclamação.

13. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça (recurso ordinário, recurso extraordinário e recurso especial). Recursos repetitivos. Repercussão geral. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Agravo interno. Embargos de divergência.

14. Subsistema dos juizados especiais. Princípios informadores. Juizados Especiais Federais: competência, procedimento e recursos.

15. Ações coletivas. Inquérito civil. Legitimidade ativa. Competência. Coisa julgada. Execução e cumprimento de sentença. Regras procedimentais aplicáveis. Termo de Ajustamento de Conduta e singularidades na conciliação nas ações coletivas. Recomendações exaradas por membros do Ministério Público.

16. O CPC e o direito intertemporal.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções.

2. Seguridade Social. Conceitos fundamentais. Natureza. Princípios. Fontes do Direito da Seguridade Social. Interpretação, aplicação, integração e eficácia das normas. Direito intertemporal. Direito adquirido e expectativa de direito.

3. Financiamento da Seguridade Social. Princípios. Fontes de custeio. Contribuições sociais. Natureza e espécies. Prescrição. Decadência.

4. Previdência Social. Modelos. Regime Geral. Regimes Próprios. Regimes especiais. Previdência Complementar.

5. Relação jurídica de Previdência Social. Filiação. Inscrição. Período de carência. Segurados e dependentes. Qualidade de segurado: manutenção e perda. Período de graça.

6. Cálculo do valor dos benefícios. Salário de contribuição. Salário de benefício. Limites. Fator Previdenciário. Renda Mensal Inicial. Valor teto. Reajustes. Revisões.

7. Tempo de contribuição para fins previdenciários. Prova do tempo de contribuição. Reconhecimento do tempo de filiação. Atividade rural e o regime de economia familiar. Contagem recíproca.

8. Prestações previdenciárias. Concessão. Suspensão. Cancelamento. Restabelecimento. Cumulação de Benefícios. Abono anual. Prescrição e Decadência.

9. Benefícios previdenciários. Espécies. Aposentadorias, auxílios, salário-maternidade e pensão por morte. Aposentadoria da pessoa com deficiência. Regras de transição das aposentadorias.

10. Serviço social. Habilitação e reabilitação profissional.

11. Benefícios especiais: ex-combatentes, ferroviários e anistiados. Pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus.

12. Assistência Social. Princípios. Benefício de prestação continuada ao idoso e à pessoa com deficiência. Auxílio-inclusão.

13. Processo Administrativo previdenciário. Atendimento aos segurados. Direito ao melhor benefício. Fases do procedimento administrativo. Reafirmação da DER. Justificação administrativa.

14. Ações previdenciárias. Competência. Juizados Especiais Federais: questões previdenciárias. Prévio ingresso do pedido de benefícios na via administrativa. Intervenção do Ministério Público. Gratuidade da Justiça. Prioridade de tramitação dos feitos.

DIREITO FINANCEIRO

1. Atividade Financeira do Estado. Finanças públicas na Constituição de 1988.

2. Orçamento. Conceito e espécies. Princípios orçamentários. O "Orçamento de Guerra". O pensamento orientado pela escassez: crítica.

3. Constituição financeira. Significado. Princípios. Unidade. Relação com a Constituição econômica. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.

4. Receita pública. Conceito. Espécies. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Renúncia de receitas.

5. Despesa pública. Conceito. Disciplina constitucional dos precatórios. Despesas extraordinárias. Execução. Contingenciamento de despesas. Emenda do Teto de Gastos. Corrupção como desvio de recursos públicos e a violação dos direitos humanos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Dívida pública: conceito. Lei de responsabilidade fiscal.

2. O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Legislação sobre o Sistema Tributário Brasileiro. Definição de tributo. Espécies de tributos.
3. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não-exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios constitucionais. Proibição de tributos interlocais. Imunidade e isenção. Imunidade recíproca.
4. Fontes do Direito Tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções Internacionais. Normas Complementares. Leis Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna. A perda de eficácia dos tratados. Convenções Bilaterais para Evitar a Dupla Tributação, Convenção Multilateral sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais, Convenções no âmbito da Organização Mundial do Comércio (GATT e GATS, e de Subsídios) e a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados (interpretação e aplicação dos tratados).
5. Elementos do tributo: fato gerador, base de cálculo, alíquota e sujeitos.
6. Taxas e preços públicos. Empréstimo Compulsório. Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categoria profissional ou econômica.
7. Tributos federais: Impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF). Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR). Imposto sobre a renda da pessoa física e da pessoa jurídica. Contribuições sociais sobre o lucro, sobre a receita bruta ou faturamento (PIS e COFINS) e sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho.
8. Obrigação principal e acessória: Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade por infrações. Elisão e evasão tributárias. Abuso de direito. Ilícitos tributários.
9. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Modalidades. Condições.
10. Pagamento indevido. Repetição do indébito e compensação. Garantias e privilégios do crédito tributário.
11. Processo administrativo tributário. Arrolamento. Consulta. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento.
12. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e Cadastro.

DIREITO AMBIENTAL

1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais. Ações judiciais de proteção ao meio ambiente.
2. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. Instrumentos econômicos para proteção do meio ambiente
3. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Povos indígenas e Meio Ambiente. Direitos Humanos e Meio Ambiente. Patrimônio cultural como bem ambiental (art.215 e 216 da Constituição).
4. Repartição de competências em matéria ambiental. Lei Complementar 140/2011. Jurisprudência do STF em matéria de competência legislativa ambiental.
5. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.
6. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais.
7. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
8. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. Dano moral coletivo.
9. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.
10. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
11. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.
12. Proteção às florestas. Proteção jurídica dos biomas brasileiros. Amazônia Legal.
13. Áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação.
14. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente. Política nacional de biossegurança: regime jurídico, instrumentos, prevenção, precaução e informação.
15. Agrotóxicos e Produtos tóxicos. Controle. Transporte. A logística reversa para embalagens de agrotóxicos (de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
16. Recursos hídricos. Saneamento.
17. Mineração. Segurança de Barragens.
19. Política energética e meio ambiente.

20. Mudanças Climáticas. Desenvolvimento sustentável. Normas internacionais em matéria ambiental. Ordenamento Urbano. Estatuto da Cidade. Cidades sustentáveis.

21. Direito dos desastres.

22. Jurisprudência ambiental no STJ

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO

1. Direito Internacional Público. Conceito. Fontes do Direito Internacional Público. Costume Internacional. Princípios Gerais. Jurisprudência e Doutrina. Atos Unilaterais. Decisões de Organizações Internacionais. *Jus Cogens*. Obrigações *erga omnes*. *Soft Law*. Princípios que regem as relações internacionais do Brasil.

2. Tratado. Conceito. Terminologia. Espécies. Poder de celebrar tratados. Formação e modos de expressão do consentimento. Conflito entre tratados e outras fontes internacionais. Validade. Vícios do consentimento. Registro e publicidade. Entrada em vigor. Efeitos. Interpretação. Reservas. Extinção. Acordo Executivo.

3. Processo de formação e incorporação dos tratados internacionais no Brasil. Hierarquia interna dos tratados. Os tratados internacionais de direitos humanos: incorporação e hierarquia. Relação do Direito Internacional com o Direito Interno. Duplo controle da proteção de direitos no Brasil. Os controles de convencionalidade e de constitucionalidade na proteção de direitos humanos. Controle de convencionalidade de matriz internacional e de matriz nacional. Diálogo entre os órgãos judiciais nacionais e internacionais. Conflito entre a decisão nacional e a internacional.

4. Estado. Elementos caracterizadores. Direitos e Deveres. Autodeterminação dos Povos. Reconhecimento de Estado e de Governo. Extinção e sucessão de Estados. Território: aquisição e perda. Domínio Terrestre. Faixa de Fronteira. Domínio Fluvial. Domínio Aéreo. Organização Internacional. Elementos caracterizadores e personalidade jurídica. Espécies. Funcionamento. Poder normativo. Acordo de sede. Implementação das deliberações de organizações internacionais no Brasil.

5. Jurisdição internacional. Princípios. Jurisdição extraterritorial. Jurisdição e internet: normas internacionais e nacionais. Imunidade de jurisdição. Imunidade de execução. Relações diplomáticas e consulares. Missões diplomáticas e consulares. Regime jurídico internacional do tratamento aos diplomatas e cônsules, aos Chefes de Estado e de Governo. Organização das Nações Unidas: evolução histórica, finalidades, atuação, órgãos internos, tipos de deliberações, modos de solução de controvérsias e sanções. As agências da Organização das Nações Unidas.

6. Povo. Nacionalidade. Direitos e deveres dos nacionais. Aquisição e perda da nacionalidade. Apatridia e polipatria. Estatuto da Igualdade. Empresas binacionais. Nacionalidade da pessoa jurídica. Direito dos Migrantes. Dispositivos internacionais e nacionais sobre migração. Ingresso, permanência e saída do estrangeiro. Repatriação. Expulsão. Deportação. Asilo. Direito Internacional dos Refugiados. Evolução histórica. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. Os dispositivos convencionais, legais e administrativos referentes ao refúgio. O papel dos órgãos internos e o controle judicial sobre o refúgio.

7. Proteção Internacional dos Direitos Humanos. Evolução histórica e antecedentes. A Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração e Programa de Ação de Viena. Processos internacionais de proteção de direitos humanos. Espécies. Tratados multilaterais de direitos humanos de âmbito global: conteúdo e mecanismos de controle. O sistema de relatórios, o sistema de petições individuais e interestatais nos tratados multilaterais de direitos humanos de âmbito global. Os comentários e recomendações dos Comitês dos tratados no âmbito global. Conselho de Direitos Humanos da ONU. Procedimentos especiais. A revisão periódica universal. Protocolo de Istambul. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras Nelson Mandela). Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok). Princípios Básicos sobre a Independência do Poder Judiciário e os Princípios de Bangalore. O Protocolo de Minnesota sobre Investigação de Mortes Potencialmente Iícitas. Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Princípios de Yogyakarta sobre orientação sexual. A justiciabilidade dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

8. Organização dos Estados Americanos (OEA): origem, órgãos e funções. Tratados do sistema interamericano de direitos humanos: conteúdo e mecanismos de controle. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Carta Democrática Interamericana. Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: composição, funções, procedimentos e deliberações. Corte Interamericana de Direitos Humanos: composição, jurisdição consultiva e contenciosa, desenvolvimento do processo e forma de execução das sentenças. Jurisprudência consultiva e contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

9. Responsabilidade internacional. Conceito. Espécies. Elementos. Reparação e suas espécies. Sanções internacionais. Conflitos internacionais. Meios de solução. Diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais. Corte Internacional de Justiça. Contratos internacionais. Cláusulas típicas. Direito da Integração Regional. Formas de integração. Mercado Comum do Sul (Mercosul). Características. Elementos institucionais. Tratados e direito derivado. Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul.

10. Direito Internacional Penal. Princípios e evolução histórica. Tribunal Penal Internacional. Competência. Procedimento. Natureza das decisões e formas de execução. A entrega de indivíduo ao Tribunal Penal Internacional. Cooperação com os Estados. Regime jurídico dos crimes internacionais. Os crimes de *jus cogens*. Crime de Agressão. Crime de Genocídio. Crimes de guerra. Crimes contra a humanidade. Domínio público internacional. Mar. Águas interiores. Mar territorial. Zona contígua. Zona econômica. Plataforma continental. Alto-mar. Rios internacionais. Domínio público internacional. Espaço aéreo. Princípios elementares. Normas convencionais. Nacionalidade das aeronaves. Espaço extra-atmosférico. Regime jurídico da internet: normas internacionais e nacionais.

11. Direito Internacional Privado. Pluralidade de Objetos. Convenções internacionais de Direito Internacional Privado. Fontes nacionais. Hierarquia e diálogo das fontes nacionais e internacionais. Pluralidade de métodos: os diferentes tipos de métodos indiretos e diretos. Normas de aplicação imediata. O princípio do favorecimento. A incidência dos direitos humanos no Direito Internacional Privado. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e regras de conexão temáticas. Qualificação. Reenvio. Prova. Direito estrangeiro: interpretação, aplicação, limites à aplicação. Ordem Pública e suas espécies. Fraude à lei.

12. Cooperação Jurídica internacional. Fontes internacionais e nacionais. Sujeitos da cooperação. Espécies. Via diplomática. Via da autoridade central. Via do contato direto entre autoridades. Assistência jurídica internacional. Carta Rogatória. Auxílio Direto. Homologação de Sentença Estrangeira. Extradicação. Produção de prova no exterior. Prestação de alimentos no exterior: tratados, procedimento administrativo e trâmite processual. A Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças e seu regime jurídico. Trâmite administrativo e judicial do pedido de devolução.

13. Direito Internacional do Meio Ambiente. Proteção internacional dos oceanos e recursos hídricos. Regulamentação internacional da pesca. Biodiversidade, fauna e flora. Tratamento internacional dos resíduos e substâncias perigosas. Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU). Implementação pelos Poderes Públicos no Brasil.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito Comercial: origem. Evolução histórica. Autonomia. Princípios de funcionamento. Fontes. Características. Empresário: caracterização. Inscrição. Capacidade. Teoria da empresa e seus perfis. A ordem jurídica do mercado. O aporte da Nova Economia Institucional para a teoria da empresa e para o direito comercial. Custos de transação.

2. Teoria geral dos títulos de créditos. Títulos de créditos: letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata. Aceite, aval, endosso, protesto, prescrição. Ações cambiais.

3. Espécies de empresa. A responsabilidade dos sócios. A distribuição de lucros. O sócio oculto. Segredo comercial.

4. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Sociedade e empresa. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização.

5. Sociedade Limitada. Sociedade Anônima. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (Lei nº 12.441/2011).

6. Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Propriedade industrial.

7. Contratos empresariais: teoria geral e interpretação. Características específicas dos contratos empresariais. Contratos empresariais e funcionamento do mercado. Livre iniciativa, legalidade e contratos empresariais. *Pacta sunt servanda* e *Rebus sic standibus*. Compra e venda mercantil. Comissão. Representação comercial. Concessão comercial. Franquia (Franchising). Distribuição. Alienação fiduciária em garantia de bens móveis e imóveis. Faturização (Factoring). Arrendamento mercantil (Leasing). Cartão de crédito. Compra e venda de controle empresarial. Contratos de colaboração. As redes contratuais.

8. Contratos bancários: Depósito bancário. Conta-corrente. Aplicação financeira. Mútuo bancário. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário.

9. Sistema Financeiro Nacional: Constituição. Competência de suas entidades integrantes. Instituições financeiras públicas e privadas. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sistema Financeiro da Habitação.

10. Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

11. Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca. Patentes. Propriedade industrial e concorrência. Propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento. O abuso da propriedade intelectual. Propriedade intelectual e abuso do direito de demanda.

12. A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.

DIREITO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

1. Constituição Econômica Brasileira. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Tipologia dos sistemas econômicos.

2. Ordem jurídico-econômica.

3. Conceito. Ordem econômica e regime político.

4. Sujeitos econômicos.

5. Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Escolas de pensamento econômico. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. Princípio da livre iniciativa e os limites da atuação dos agentes econômicos.

6. Lei Antitruste. O princípio da livre concorrência e sua relação com os demais princípios da ordem econômica. Efeitos da concorrência sobre o mercado. Disciplina jurídica da concorrência empresarial. Princípios. Objetivos da lei antitruste. Antitruste e implementação de políticas públicas. Antitruste e bem-estar do consumidor. Infrações contra a ordem econômica. Mercado Relevante. Concorrência ilícita e desleal. Repressão do poder econômico pelo Estado. Abuso do poder econômico. Abuso de posição dominante. Acordos entre agentes econômicos. Concentração e seu controle pelo Estado. Atuação e competência do Poder Judiciário e do Ministério Público na repressão ao abuso de poder econômico. Controle das decisões do CADE pelo Poder Judiciário. Práticas desleais de comércio: dumping. Disciplina das medidas de salvaguarda.

7. Mercosul. Gatt. OMC. Instrumentos de defesa comercial.

8. Direito do Consumidor. Elementos Integrantes da Relação Jurídica de Consumo. Sujeitos: Conceitos de Consumidor e de Fornecedor. Objetos: Conceito de Produto e de Serviço. Vínculo: Conceito de Oferta e de Mercado de Consumo.

9. As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo: Os Serviços públicos, a atividade bancária, a atividade securitária, a atividade imobiliária, a atividade do transportador aéreo, os consórcios.

(ANEXO II)

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
2. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
3. Direito, Comunicação Social e opinião pública.
4. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
2. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
3. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
4. O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
2. Direitos e deveres funcionais da magistratura.
3. Código de Ética da Magistratura Nacional.
4. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
5. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
6. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
2. O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
3. A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. Direito objetivo e direito subjetivo.
2. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula Vinculante.

3. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito Brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
4. O conceito de Política. Política e Direito.
5. Ideologias.
6. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU).
7. Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

F) DIREITO DIGITAL

1. 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.
2. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.
3. Noções gerais de contratos Inteligentes, *Blockchain* e Algoritmos.
4. LGPD e proteção de dados pessoais.

G) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL

1. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
2. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
3. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.
4. Governança corporativa e *Compliance* no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. *Whistleblower*.

H) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

1. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.
2. Modalidades de Discriminação.
3. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
4. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia.
5. Ações Afirmativas.
6. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.

(Anexo III)
Tabela de Provas

Etapa	Prova/ Tipo	Área de Conhecimento	Forma de Aplicação	Duração	Caráter	Peso
--------------	------------------------	-----------------------------	---------------------------	----------------	----------------	-------------

1ª Etapa	Objetiva Seletiva	Bloco 1: Direito Constitucional; Direito Previdenciário; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Econômico e de Proteção ao consumidor (anexo I)	35 questões	5 horas	Eliminatório e classificatório Mínimo de 30% de acertos em cada bloco e 60 % de acertos em toda a prova	1
		Bloco 2: Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Empresarial; Direito Financeiro; Direito Tributário; (anexo I)	35 questões			
		Bloco 3: Direito Administrativo; Direito Ambiental; Direito Internacional Público e Privado; Noções gerais de Direito e formação humanística. (anexo I e II)	30 questões			
2ª Etapa	Discursiva	Temas jurídicos constantes dos anexos I e II	Dissertação e questões dissertativas	4 horas	Eliminatório e classificatório Nota mínima 6	3
	Prática de sentença	Temas jurídicos constantes dos anexos I e II	Sentença de natureza civil	4 horas	Eliminatório e classificatório Nota mínima 6	3
	Prática de sentença	Temas jurídicos constantes dos anexos I e II	Sentença de natureza criminal	4 horas	Eliminatório e classificatório Nota mínima 6	3
Provas Escritas						

3ª Etapa	a) Sindicância da vida pregressa e investigação social do(a) candidato(a);					
Inscrição definitiva	b) Exames de sanidade física e mental; c) Exame psicotécnico				Eliminatório	1
4ª Etapa	Oral	Temas jurídicos constantes dos anexos I e II	Sorteio nos termos do art. 65 e parágrafos da Resolução CNJ nº 75/2009		Eliminatório e classificatório Nota mínima 6	2
5ª Etapa	Avaliação de títulos				Classificatório	1

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 14/10/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0307904-97.2021.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Graziano Da Silva Turini

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro o afastamento em virtude de casamento, no período de 14 a 21 de outubro de 2021, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0290829-45.2021.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, licença-saúde no dia 13 de outubro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2021, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 8157081 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

49ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 21/10/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 496ª Sessão Ordinária de 07 de outubro de 2021.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0001857-14.2020.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Interessado).

Assunto: Funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso

do Sul

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

002) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Portaria CORE nº 2862, de 07 de outubro de 2021.

003) 0293449-30.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Bragança Paulista/SP (Inspeccionado).

004) 0311257-48.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São José dos Campos/SP (Interessado).

005) 0293141-91.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

006) 0293142-76.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

007) 0293143-61.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

008) 0293144-46.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

009) 0293145-31.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

010) 0293146-16.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

011) 0293147-98.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

012) 0293148-83.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

013) 0293149-68.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

014) 0293150-53.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

015) 0293151-38.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

016) 0293152-23.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

017) 0293153-08.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

018) 0312472-59.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Taubaté/SP (Inspeccionado).

019) 0312471-74.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Guaratinguetá/SP (Inspeccionado).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

020) 0287828-52.2021.4.03.8000 - Remoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Remoção

Partes: Pablo Rodrigo Diaz Nunes (Requerente), Fabio Bezerra Rodrigues (Requerente), Edgar Francisco Abadie Junior (Requerente), Yuri Guerzê Teixeira (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância in

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2021, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8149742/2021

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 62 de 07/04/2021. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 14/10/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8156066/2021

Processo nº 0016488-71.2017.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.019.17.2017 ao Contrato nº 04.019.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.022.122/0001-77; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 meses; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato; Data de assinatura: 14/10/2021; Vigência: 12 meses, de 31/10/2021 até 30/10/2022; Valor Total Estimado: R\$ 2.410.480,56; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2017; Signatários: pelo Contratante, Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Pierre Rafiki Orfali, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 15/10/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8149686/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 8149686

Conforme documento 8149683, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 13/10/2021 a 15/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/10/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8149954/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034436-26.2017.4.03.8000

Documento nº 8149954

Conforme documento 8149943, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA FLORIANO TACKSIAN, no período de 03/10/2021 a 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/10/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8149662/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028409-61.2016.4.03.8000

Documento nº 8149662

Conforme documento 8149659, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTHIA FELIX DA SILVA, nos dias 13/10/2021 e 14/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/10/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8151674/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019284-35.2017.4.03.8000

Documento nº 8151674

Conforme documento 8151668, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora THAIZA GODA TORLAI, no dia 13/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/10/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8154113/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0312248-24.2021.4.03.8000

Documento nº 8154113

Defiro o pedido de afastamento de Ana Lucia Yuriko Dodo de Moraes, RF 2954, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 12/10/2021 a 19/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8120937/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0307917-96.2021.4.03.8000

Documento nº 8120937

Ante a informação prestada pela SEGE (8120929), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Elizete Martins**, RF nº 1815, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5.º, da EC n.º 103/2019, a partir de 13 de novembro de 2019, data de publicação da referida Emenda, por ter cumprido os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo seu art. 10, § 1.º, inciso I, alíneas "a" e "b".

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 14/10/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8158363/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0310884-17.2021.4.03.8000

Documento nº 8158363

Defiro o pedido de afastamento de Luciana Giannetti, RF 2865, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 07/10/2021 a 14/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/10/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8138558/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Indefiro o pedido de redistribuição formulado pelo servidor Vinícius Tadeu da Silva, a teor do art. 10 da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 170/2008, desta Presidência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2021, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PORTARIA PAD/PRES Nº 5, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, em face da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Magistrado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 21, inciso VII, do Regimento Interno e no artigo 14, § 5º, da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Sindicância nº 0269649-70.2021.4.03.8000/SP, na Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial desta Corte realizada em 29 de setembro de 2021, determinando a instauração de processo administrativo disciplinar contra o Juiz Federal João Batista Machado, com base nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 135/2011, do CNJ;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, I, II, III e V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, Lei Complementar nº 35/79, são deveres do magistrado: "cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício; não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar; determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais; e residir na sede da Comarca salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado";

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 1º, 20, 24, 25 e 37 do Código de Ética da Magistratura, o exercício da magistratura norteia-se, além de outros, pelos princípios da prudência e da diligência, e que cumpre ao magistrado velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade, atentando-se às consequências que pode provocar com suas decisões, vedando-se ao magistrado proceder de forma incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções;

CONSIDERANDO que a ausência do magistrado sem autorização da Corregedoria Regional, o descumprimento de ordem proferida por Desembargador Federal deste Regional e a não realização de audiência de custódia que lhe cabia no plantão regional, realizado das 19h do dia 22/01/2021 às 9h do dia 25/01/2021, configuram infração ao artigo 35, I, II, III, V da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e aos artigos 1º, 20, 24, 25 e 37 do Código de Ética da Magistratura;

CONSIDERANDO que, na qualidade de titular da 1ª Vara Federal de Registro/SP, o Juiz violou:

1. o art. 35, V, da LOMAN, eis que estava fora da sede da Subseção Judiciária sem autorização da Corregedoria Regional, o que ensejou o mau funcionamento do plantão regional;
2. o art. 35, II e III, da LOMAN e os artigos 1º, 20, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura, por não ter determinado as providências necessárias para o cumprimento da ordem do Tribunal e para a realização da audiência de custódia no prazo legal, bem assim por ter excedido os prazos para despachar;
3. o art. 35, I, da LOMAN e o art. 37 do Código de Ética da Magistratura, uma vez que, ao deixar de cumprir e fazer cumprir com exatidão as disposições legais e os atos de ofício durante o plantão regionalizado, desconectou-se da importância de suas funções e do respeito que deve à instituição que integra;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 14, § 5º, da Resolução nº 135, do CNJ, para apurar as condutas atribuídas ao Juiz Federal João Batista Machado, por infração ao artigo 35, I, II, III, e V da Lei Complementar nº 35/1979 e aos artigos 1º, 20, 24, 25 e 37 do Código de Ética da Magistratura;

II – Determinar a distribuição eletrônica do presente processo administrativo disciplinar entre os Desembargadores Federais integrantes do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/10/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

0269649-70.2021.4.03.8000 SP VOL 1 AUT 18.08.2021Nº antigo : 2021.80.00.269649-3 Classe: Sind 1643
SINDICÂNCIASINDCTE : CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA TERCEIRA
REGIAOSINDCDO(A):NOTA TECNICA N. 14 CNJ - 24ADV: SP254200 RENATA STRUZANI DE S. MOREIRA ADV:
SP195470 SERGIO GONINI BENICIO Anotações : PROC.SIG.RELATOR : DES.FED. CORREG. REGIONAL-JF 3ª REGIÃO -
ORGÃO ESPECIALACÓRDÃO Nº 8093891/2021 E M E N T A DIREITO ADMINISTRATIVO. SINDICÂNCIA. JUIZ
FEDERAL. VIOLAÇÃO DE DEVERES DO CARGO. ARTIGO 35 DA LOMAN. ARTIGO 93, VII, da CF/1988, NA REDAÇÃO
DADA PELA EC N. 45/2004. RESIDÊNCIA NA RESPECTIVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM QUE É TITULAR, SALVO
AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESENÇA
DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. 1. A sindicância instaurada pela Corregedoria Regional tempor objetivo apurar se os fatos
noticiados configuram, ao menos em tese, o cometimento de infração às disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e do Código de
Ética da Magistratura, o que é feito dentro dos limites do poder correccional. 2. Embora tenha requerido autorização para teletrabalho por ter sido
submetido a procedimento cirúrgico de natureza cardíaca em hospital de Florianópolis/SC, o que foi deferido, o juiz federal sindicado não requereu
autorização para residir naquela cidade, desbordando dos limites da decisão proferida pela Corregedoria Regional. 3. A ausência do magistrado no
período do Plantão Judicial Regionalizado a seu cargo, realizado das 19h00 do dia 22/01/2021 às 09h00 do dia 25/01/2021, na 1.ª Vara Federal
de Registro/SP, indica, em tese, a prática de infração ao artigo 35, V, da Lei Complementar n. 35, de 14.3.1979. 4. As juízas federais ouvidas na
audiência de 30/04/2021 reafirmaram as dificuldades nas tentativas de contato e localização do sindicado durante o Plantão Regionalizado e os
servidores ouvidos naquela audiência relataram desconhecer o paradeiro do magistrado em virtude da atual rotina do teletrabalho, não obstante
terem afirmado que conseguiram entrar em contato como magistrado, de forma remota, no decorrer do Plantão Regional. 5. Os fatos apontam
para a possibilidade de violação, pelo juiz federal sindicado, das disposições da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e do Código de Ética da
Magistratura por estar ausente da sede da Subseção Judiciária sem autorização da Corregedoria Regional, dando causa ao mau funcionamento do
Plantão Regional. 6. Proposta de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar contra o Juiz Federal sindicado, por infração ao artigo 35, I,
II, III e V, da LOMAN, e aos artigos 1º, 20, 24, 25 e 37, do Código de Ética da Magistratura, acolhida pelo Órgão Especial. Vistos e relatados
estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade,
instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o magistrado João Batista Machado, nos termos do voto da Desembargadora Federal
Corregedora Regional Marisa Santos (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais: Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo,
Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues, Desembargadora Federal Inês Virginia Prado Soares, Desembargador Federal Andre
Custodio Nekatschlow (convocado para compor quórum), Desembargador Federal Gilberto Rodrigues Jordan (convocado para compor
quórum), Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi, Desembargador Federal Paulo Octavio Baptista Pereira (pela conclusão),
Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira, Desembargador Federal Newton De Lucca, Desembargador Federal Otavio Peixoto Junior,
Desembargadora Federal Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargador Federal Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Hélio Egydio
de Matos Nogueira, Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Luiz Alberto de Souza Ribeiro,
Desembargador Federal Wilson Zauhy Filho (pela conclusão) e Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente. Ausentes,
justificadamente, os Desembargadores Federais André Nabarrete e Valdeci dos Santos. Marisa Ferreira dos Santos Desembargadora Federal
Corregedora Regional

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8153290/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014519-76.2021.4.03.8001

EMPRESA: JULIO CESAR DE LIMA NETO

1. Embora regularmente intimada (docs. 8104795 e 8109747) para interposição de recurso administrativo, a empresa **JULIO CESAR DE LIMA NETO** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 8148571.

2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 8100513), qual seja, a aplicação à empresa **JULIO CESAR DE LIMA NETO** da penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção da sua proposta para os itens 2 e 5 do Pregão Eletrônico n. 026/2021, com fundamento no item 18.2.2 do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8149045/2021 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0012571-02.2021.4.03.8001

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer n.º 82/2021 – NUCT/SUFT (doc. 8148742).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovado que a falta de cobertura de postos nos Fóruns Federais de Catanduva e São José do Rio Preto foi causada pelo agravamento da pandemia da Covid-19 durante o mês de maio de 2021, que causou o afastamento de empregados pela doença e dificultou a contratação de novos, hipótese conceituada como força maior.

3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

4. Cientifique-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI** do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

5. Encaminhe-se o processo ao Núcleo Gestor (NUSE) para ciência desta decisão e, após, archive-se o processo.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 11, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no [art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,](#)

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 15, documento nº 5218107, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 201 em 24/10/2019, para Excluir o Fiscal Substituto do Contrato Nº 04.689.10.18 (3665925), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI., cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor:

FÓRUM FEDERAL DE ASSIS

SUBSTITUTO: ALEXANDRE CORTEZ - RF: 3.600 - CPF: 181.756.508-77.

Art. 2º Indicar como Fiscal Substituto do referido Contrato, o servidor:

FÓRUM FEDERAL DE ASSIS

SUBSTITUTO: FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA - RF 6765 - CPF 217.848.358-54.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício,** em 14/10/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8153167/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055522-50.2017.4.03.8001

Documento nº 8153167

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 8139479, com publicação agendada para 14/10/2021, no Diário Eletrônico.

Onde se lia:

DECISÃO Nº 8139336/2021

INTERESSADO: LUIZ REINALDO SEPAROVIC - RF 7008

Considerando os termos do Documento SEI nº 8102399, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **26/09/2021 a 05/10/2021**, ao servidor LUIZ REINALDO SEPAROVIC, RF 7008, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **29/09/2021 a 05/10/2021**, pelos motivos expostos no Relatório Médico.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

leia-se:

DECISÃO Nº 8139336/2021

INTERESSADO: LUIZ REINALDO SEPAROVIC - RF 7008

Considerando os termos do Documento SEI nº 8102399, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **26/09/2021 a 28/09/2021**, ao servidor LUIZ REINALDO SEPAROVIC, RF 7008, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **29/09/2021 a 05/10/2021**, pelos motivos expostos no Relatório Médico.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/10/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8151742/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057369-87.2017.4.03.8001

Documento nº 8151742

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8149480, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA ESTEVES CONCEICAO - RF 8372, para o período de 08/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/10/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1945, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8130456, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 18/10/2021 39/102

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6607 - REINALDO LARALICERA	C11	C12	30.08.2021
6609 - JOSIMAR MOREIRA DE ALMEIDA	C11	C12	30.08.2021
8087 - DANILO DACUNHASOUSA	B6	B7	27.08.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6431 - THYAGO BREYBITTENCOURT	C12	C13	22.06.2021
8089 - DANIELYONG HO TAI	B6	B7	27.08.2021
8391 - KATIA CHEIM PEREIRA GALVAO	A4	A5	24.07.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7501 - BARBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA	B8	B9	19.08.2021
8083 - LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA	B6	B7	24.08.2021
8397 - LUCAS KENJI NARIMATSU	A4	A5	16.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1944, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8130031, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6461 - DANIELA ROLEDO MASOTTI	C12	C13	03.08.2021
6467 - MARILUCE SILVEIRA BARROS	C12	C13	03.08.2021
7493 - ALEXANDRE FERREIRA BARTOLOMUCCI	B8	B9	19.08.2021
7521 - PATRICIA GALVAO RODRIGUES	B8	B9	12.08.2021
8041 - JOSE VINICIUS PANTALEAO GURGEL DO AMARAL	B6	B7	03.08.2021
8091 - BRUNO NOGUEIRA GADIOLI	B6	B7	27.08.2021
8099 - THOMAS ALVES BODIN	B6	B7	27.08.2021
8105 - JOSE LOURENCO COLARES NETO	B6	B7	31.08.2021
8121 - RENATA LESSA MELLEM KAIRALA	B6	B7	31.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1935, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do Despacho DFOR nº 7948024, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7914	JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES	B6	B7	11.02.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8109558, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6605	BARBARA REGINA BOF	C11	C12	30.08.2021
7443	RUBERVANDO DA SILVA BARBOSA	B8	B9	15.07.2021
7507	SEBASTIAO DOS SANTOS	B8	B9	19.08.2021
7513	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	B8	B9	19.08.2021
8049	KAREN HUNGARO CUNHA	B6	B7	03.08.2021
8051	FERNANDO BEZERRA DA SILVA FILHO	B6	B7	03.08.2021
8071	FABRICIO GASPARETTO	B6	B7	24.08.2021
8077	THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA	B6	B7	24.08.2021
8079	CARLOS ALBERTO CRUZ NETO	B6	B7	31.08.2021
8399	SILVIA REGINA BORTOLETTO VICENTE	A4	A5	16.08.2021
8403	RODRIGO DUARTE GIGANTE	A4	A5	16.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1937, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8118441, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
4391	MARCIO ANTONIO DA CONCEICAO	C11	C12	14.12.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/10/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1963, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002065-98.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ato Nº 3.475 (8153333), de 23 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 64 (8153820), de 14 de outubro de 2021, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8154645);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora HELOISAAGUILAR HAJNAL, RF 8636, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitada do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Diretoria da Subseção Judiciária de São José dos Campos, a partir de 14.10.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/10/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8156158/2021

Conforme documento SEI nº 8128423, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLELIA LUCIA SARAIVA SIMOES - RF 1030, para o período de 04/10/2021 a 02/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8153026/2021

Conforme documento SEI nº 8140509, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA CALAMANDREI - RF 1222, para o período de 29/09/2021 a 28/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8153096/2021

Conforme documento SEI nº 8148750, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS ANTONIO VIEIRA - RF 7795, para o período de 06/10/2021 a 04/11/2021 nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8153112/2021

Conforme documento SEI nº 8148740, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO ALCIDORI - RF 952, para o período de 05/10/2021 a 03/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8153085/2021

Conforme documento SEI nº 8148837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANE LOPES CONCEICAO - RF 4011, para o período de 08/10/2021 a 06/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8153077/2021

Conforme documento SEI nº 8149083, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor COARACY CARACAS SOARES SANTOS - RF 2828, para o período de 05/10/2021 a 03/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8153055/2021

Conforme documento SEI nº 8133608, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CINTIA REZENDE MARIN - RF 6784, para o período de 02/10/2021 a 30/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-13VG Nº 28, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera períodos de Férias de Servidor(a)

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias anteriormente marcados pelo servidor IGHOR RAFAEL DE JORGE, RF 8180, em relação ao segundo período do Exercício de 2020, devendo constar a seguinte disposição:

alterar o gozo de **13/10/2021 a 27/10/2021** para o período de **5/11/2021 a 19/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 09/10/2021, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-25VNº 69, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILA MARTINS DA CUNHA**, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC-5, lotada nesta Vara, para substituir a Diretora de Secretaria, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, no período de **07/10/2021 a 08/10/2021** (2 dias), em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 11/10/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 175, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
22/10 a 28/10/2021	9ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 14/10/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 176, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos do servidor abaixo descrito,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor, JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, RF 7059, Técnico Judiciário, para substituir o servidor RICARDO DE MELLO GABARRON, RF 7561, Técnico Judiciário, Supervisor de Segurança e Transportes (FC-5), no período de 07/08 a 14/08/2021, em virtude de participação no curso referente ao Treinamento em Armamento e Tiro da Academia Nacional de Polícia (ANP).

II- DESIGNAR o servidor, JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, RF 7059, Técnico Judiciário, para substituir o servidor RICARDO DE MELLO GABARRON, RF 7561, Técnico Judiciário, Supervisor de Segurança e Transportes (FC-5), no período de 29/09 a 08/10/2021 em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 14/10/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA Baur-NUAR nº 51, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a designação do servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI - RF.4426 para desempenhar novas atividades em sua rotina de trabalho;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a Portaria Baur-NUAR nº 48, de 20/09/2021, referente ao 2º período de férias do servidor PAULO ROGÉRIO CESTARI - Técnico Judiciário - RF. 4426, marcadas para o período de 18 a 30 de outubro de 2021 para serem usufruídas de 24/01/2022 a 05/02/2022 e de 21/02 a 25/02/2022.

Bauru, 14 de outubro de 2021.

Marcelo Freiberg Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA Baur-JEF-SEJF nº 76, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias abaixo especificados:

16/10: Ana Carolina Lucio Calanca Micheloto, RF 7158;

17/10: Catia Machado Ferla, RF 6288.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 67, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Técnico Judiciário – RF 3481, Supervisor da Seção de Controle de Mandados de Franca/SP (FC-05), esteve em férias entre os dias 27/09/2021 a 09/10/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO ANTÔNIO TÓTOLI, Técnico Judiciário - RF 3800, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Franca/SP, para substituir o servidor Ricardo Alexandre da Silva no mencionado período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 14/10/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2021 - FRAN-DSUJ/FRAN-SUMA

Digite aqui a ementa, caso exista...

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que prorrogou o trabalho remoto extraordinário até o dia 06 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência das ordens de serviço nº 01/2020 e 02/2020 deste Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP de Franca/SP até 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º A Seção de Controle de Mandados permanecerá em regime de teletrabalho até 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da 3ª Região, às Varas Federais da Subseção Judiciária de Franca/SP, ao NUAR e aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 14/10/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o anexo, caso exista...

PORTARIA FRAN-SUMANº 66, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão dos fins de semana de 23 a 24/10/2021 e de 29 a 31/10/2021 dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, aprovada pela Portaria FRAN-SUMA nº 63/2021, disponibilizada no D.E.J. de 24/09/2021, para **onde se lê:**

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)

4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	23 a 24/10/2021
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	29 a 31/10/2021

Leia-se:

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	23 a 24/10/2021
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	29 a 31/10/2021

II – Ficam mantidos os demais termos da Portaria FRAN-SUMA nº 63/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 14/10/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMA nº 68, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 30/11/2021, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	03 e 12/11/2021
3484	SOLANGE B. LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	04 e 16/11/2021
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	05, 17 e 26/11/2021
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	08, 19 e 30/11/2021
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	09 e 22/11/2021

4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	10 e 23/11/2021
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	11 e 24/11/2021
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	18 e 29/11/2021
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	25/11/2021

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	01 a 02/11/2021
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	06 a 07/11/2021
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	13 a 15/11/2021
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	20 a 21/11/2021
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	27 a 28/11/2021

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Enquanto permanecerem medidas de restrição decorrentes da pandemia do novo coronavírus, todos os plantões serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca, em 14/10/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N° 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE	22/10 a 28/10/2021	1ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Diretor do NUAR - Guarulhos**, em 23/09/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 75, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora, Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de NOVEMBRO de 2021, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Graciana Lourenço (feriado)	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Graciana Lourenço (feriado)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Paulo Murilo Rocha Silva	20	Nathalia P. Batista (sabado)
06	Maria Ap. Freire (sabado)	21	Nathalia P. Batista (domingo)
07	Maria Ap. Freire (domingo)	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Paulo Murilo Rocha Silva
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Renata P. N. Nicolau (sabado)

13	Maria Celia Carnezi (sabado)	28	Renata P. N. Nicolau (domingo)
14	Maria Celia Carnezi (domingo)	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Maria Celia Carnezi (feriado)	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	*****

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes
Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 76, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora, **Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2021, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Graciana Lourenço (quinta)
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Daniela C. Laureano (sexta)
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Denise de A. S. Villa (sábado)
04	Sonia R. F. da Silva (sabado)	19	Denise de A. S. Villa (domingo)
05	Sonia R. F. da Silva (domingo)	20	Nathalia P. Batista (recesso)
06	Paulo Murilo Rocha Silva	21	Nathalia P. Batista (recesso)
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Daniela C. Laureano(recesso)
08	Cassane G. S. Queiroz(feriado)	23	Daniela C. Laureano (recesso)
09	Nathalia P. Batista (quinta)	24	Denise de A. S. Villa (recesso)
10	Graciana Lourenço (sexta)	25	Denise de A. S. Villa (recesso)
11	Cassane G. S. Queiroz(sabado)	26	Marco A. C. de Araujo(recesso)
12	Cassane G. S. Queiroz(domingo)	27	Marco A. C. de Araujo (recesso)
13	Cassane G. S. Queiroz(segunda)	28	Paulo M. R. Silva (recesso)
14	Denise de A. S. Villa (terça)	29	Paulo M. R. Silva (recesso)
15	Evandro L. Salcedo (quarta)	30	Sonia R. F. Da Silva (recesso)
*	*****	31	Sonia R. F. Da Silva (recesso)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes
Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

PORTARIA MARI-SUMANº 77, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora, **Ana Claudia Manikowski Annes, MMª. Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, VIII, "a", do Provimento nº 1/2020 - CORE, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **JANEIRO** de 2022, como segue:

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Maria C. Carnezi (recesso)	16	Maria C. Carnezi (domingo)
02	Maria C. Carnezi (recesso)	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Renata P. N. Nicolau (recesso)	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Renata P. N. Nicolau (recesso)	19	Paulo Murilo Rocha Silva
05	Evandro L. Salcedo (recesso)	20	Paulo Murilo Rocha Silva
06	Evandro L. Salcedo (recesso)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Renata P. N. Nicolau (sabado)
08	Marco A. C. de Araujo (sabado)	23	Renata P. N. Nicolau (domingo)
09	Marco A. C. de Araujo (domingo)	24	Sonia R. F. da Silva (segunda)
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Denise de A. S. Villa (terça)
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Maria Ap. Freire (quarta)
12	Paulo Murilo Rocha Silva	27	Evandro L. Salcedo (quinta)
13	Paulo Murilo Rocha Silva	28	Cassiane G. S. Queiroz (sexta)
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Sonia R. F. da Silva (sabado)
15	Maria C. Carnezi (sabado)	30	Sonia R. F. da Silva (domingo)
*	*****	31	Daniela C. Laureano (segunda)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes**, Juiz Federal, em 14/10/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes
Juiza Federal Corregedora da Central de Mandados

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 83, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria 79/2021 (7977661), que marcou as férias da servidora LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Marília/SP, RF 8635, para os períodos de 27/10/2021 a 05/11/2021 (1a.Parcela); 16 /02/2022 a 25/02/2022 (2a.Parcela) e 26/07/2022 a 04/08/2022 (3a.Parcela);

CONSIDERANDO a **necessidade do serviço**,

RESOLVE:

REDESIGNAR as férias da servidora, Diretora de Secretaria, LUCIMAR NAZARIO DA CRUZ, RF 8635, **para** serem usufruídas no período de **27/10/2021 a 25/11/2021**.

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária, para anotações.

RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS
Juiz Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, Juíza Federal, em 14/10/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

EDITAL Nº 2/2021 - MGCR-01V

LISTA GERAL ANUAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS PARA 2022

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta no exercício pleno da Titularidade da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, **Doutora GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, tendo em vista o disposto no art. 425, “caput” e §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, na forma da Lei, que determina que o Juiz Presidente do Tribunal do Júri deve alistar o quadro de Jurados que deverá servir, durante o **próximo ano de 2022**, na Justiça Federal em Mogi das Cruzes/SP, em seu Tribunal do Júri, RESOLVE: **PUBLICAR** a lista provisória dos jurados, conforme disposto no art. 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo, **até o dia 10 de novembro de 2021**, data em que será realizada a sua publicação definitiva (§ 1º, do art. 426 do CPP), bem como designar **o dia 02 de fevereiro de 2022, às 14h**, para conferência dos nomes dos jurados alistados em papéis individuais e iguais, com a presença de representantes do **Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Mogi das Cruzes e da Defensoria-Pública da União**, oficiando-se aos respectivos órgãos para tal finalidade, bem como de quaisquer interessados. RESOLVE AINDA determinar que, após a realização da conferência, sejam as cédulas colocadas na urna geral dos jurados, lavrando-se o respectivo termo, que será trancada, sendo a respectiva chave retida por este Juízo.

Nos termos do que dispõe o § 2º, do art. 426, do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446, do mesmo Código, que trata da função do jurado:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Ordem:	Nome e profissão do jurado
1.	ADALBERTO JUN YTI MIAHARA, PRODUTOR RURAL
2.	ADÃO LOURENÇO FILHO, COMERCIÁRIO
3.	ADELAIDE MARIA LISBOA CORDEIRO GUALBERTO, PROFESSOR
4.	ADILSON DE OLIVEIRA, ANALISTA DE PROJETOS
5.	ADRIANO PISCONTI POVH, FISIOTERAPEUTA
6.	AGNALDO AGRIPINO DOS SANTOS, ENGENHEIRO
7.	AGNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, PROFESSOR
8.	AKIRA EDUARDO KUSANO MOMOI, CORRETORA DE SEGUROS
9.	ALAN BARBOSA DIAS, ATENDENTE
10.	ALAN DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO
11.	ALBERTO TAKASHI ISHIGAKI, PRODUTOR RURAL
12.	ALDEIR DA CRUZ EVANGELISTA, MOTORISTA
13.	ALENCAR DE JESUS OLIVEIRA, MOTORISTA
14.	ALENO FONSECA DOS SANTOS, FRENTISTA
15.	ALESSANDRA VERÍSSIMO DIAS DE OLIVEIRA, PROFESSOR
16.	ALESSANDRO MODUGNO, LABORATORISTA
17.	ALEX TOMAS DE CAMPOS, ENGENHEIRO
18.	ALEXANDRE AGUIAR DE MATTOS, VIGILANTE
19.	ALIAS E SOARES ELORRA, PRODUTOR RURAL
20.	ALMIR RODRIGUES DE LIMA SILVA, COSTUREIRA
21.	ANA ANGELA DE OLIVEIRA MESSIAS, PROFESSOR
22.	ANA CANDIDA CARDOSO DOS SANTOS, PROFESSOR
23.	ANA CAROLINA M. MORAES, FRENTISTA
24.	ANA CLÁUDIA VIANA, CORRETORA DE SEGUROS

25.	ANA MARIA PEREIRA CARNEIRO, PROFESSOR
26.	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA, COMERCIÁRIA
27.	ANASOLANGE MATOS, CORRETORA DE SEGUROS
28.	ANDERSON CARLOS DIOGENES DOS SANTOS, VIGILANTE
29.	ANDERSON DE MOURA ANTÔNIO, ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS
30.	ANDERSON MESSIAS, VIGILANTE
31.	ANDRÉ DA SILVA SANTOS, FRENTISTA
32.	ANDRÉ RICARDO DA SILVA FREIRE, VIGILANTE
33.	ANDRÉ SILVA APARECIDO GELK, CORRETOR DE SEGUROS
34.	ANDREA DE OLIVEIRA MACEDO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
35.	ANDREIA DE AGUIAR SILVA, PROFESSOR
36.	ANDREIA KIMIKO HARADA PONTES, PROFESSOR
37.	ANDREIA PENNINCHS BARBOSA, AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL
38.	ANGÉLICA DE SOUZA ALMEIDA REIS, COMERCIÁRIA
39.	ÂNGELO PEINADO GARCIA JÚNIOR, OPERADOR DE AUDIOVISUAL
40.	ANTONIO ALVARENGA DE FARIA, MOTORISTA AUTÔNOMO
41.	ANTÔNIO CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA, VIGILANTE
42.	ANTÔNIO CÉLIO SOARES DA SILVA, IMPRESSOR GRÁFICO
43.	ANTÔNIO LUIZ COSTA DE SOUSA, LÍDER DE PRODUÇÃO
44.	ANTÔNIO SANCHES DE MEDEIROS, COMERCIÁRIO
45.	ANTÔNIO VENÂNCIO DE LIMA, PROFESSOR
46.	ANTÔNIO VICTOR TEIXEIRA, FRENTISTA
47.	APARECIDA RIBEIRO PAVAN, PROFESSORA
48.	ARMANDO TEIXEIRA JÚNIOR, ENGENHEIRO

49.	ARMINDA REGINA DE ARAUJO PINTO, PROFESSORA
50.	ARMIRO AVANZI, TÉCNICO SÊNIOR - ADVOGADO
51.	ATANÁSIO MYKONIOS, PROFESSOR
52.	AUGUSTO CÉSAR SANTANA SOUZA, FRENTISTA
53.	AURÉLIA FERNANDES SALES, PROFESSORA
54.	AURÉLIO PALMA, ENGENHEIRO
55.	BENEDITA CORREA, ENGENHEIRA
56.	BENEDITA DE PAULA DE MOURA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
57.	BENEDITO ANTÔNIO FERNANDES, CONTROLADOR DE ACESSO
58.	BRUNA CARINA GERALDO, TRABALHADORA RURAL
59.	CARLA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR
60.	CARLA ROCHADO NASCIMENTO, CAIXA
61.	CARLOS AKIRA NOMURA, ENGENHEIRO
62.	CARLOS ALBERTO DE JESUS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
63.	CARLOS ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR, FRENTISTA
64.	CARLOS ALBERTO MONTEIRO, CARPINTEIRO
65.	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
66.	CARLOS ANTONIO DE AVILA BORBA, OPERADOR DE PRODUÇÃO
67.	CARLOS ROBERTO DA SILVA CAMPOS, ENGENHEIRO
68.	CARMEN MUNHOZ MATOS, CORRETOR DE SEGUROS
69.	CAROLINA CARDOSO GUEDES, PROFESSORA
70.	CELSO ASSAGRA MOMESSO, CORRETOR DE SEGUROS
71.	CELSO MARTINS BORGES JÚNIOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO
72.	CELSO MASAO KATO, PRODUTOR RURAL

73.	CÍCERO JOSÉ DA SILVA, AJUDANTE GERAL
74.	CLARA DOMINGOS DE LIMA, ENGENHEIRA
75.	CLARICE LEITE DA SILVA, PROFESSOR
76.	CLAUDETE NOGUEIRA DE ARAÚJO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
77.	CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, VIGILANTE
78.	CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS, VIGILANTE
79.	CLÁUDIO ROBERTO CASSOLA, PROFESSOR
80.	CLEUSA BARBOSA DA SILVA, COMERCÍARIA
81.	CLEUSA MEIRE PEREIRA DOURADO, VIGILANTE
82.	CLOTILDES MARIA DE LIMA, SECRETÁRIA DE ESCOLA
83.	CLÓVIS JACINTO, PRODUTOR RURAL
84.	CRISTIANO EVANGELISTA, FRENTISTA
85.	CRISTINA APARECIDA LIMA DA SILVA, FAXINEIRA
86.	CYNTHIA LÚCIA DE OLIVEIRA MARQUES BERGANGINI, PROFESSORA
87.	DALVA SILVA SOUZA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
88.	DAMIÃO APARECIDO RANGEL, OPERADOR DE PRENSA
89.	DANIEL FERNANDEZ DA SILVA, FRENTISTA
90.	DANILO BARRADAS DA SILVA, CORRETOR DE SEGUROS
91.	DAYANE OLÍVIO DOS SANTOS, AJUDANTE GERAL
92.	DAYLA TALITA DA SILVA MOURA, AUXILIAR DE CUSTOS
93.	DIEGO MACHADO, FRENTISTA
94.	DILMA MARIA DA SILVA, AUXILIAR DE LIMPEZA
95.	DIRCE DE ARAUJO TORTELI, OFICIAL ADMINISTRATIVO
96.	DIRCE EMIKO UMEHARA, PROFESSOR

97.	DIVINO DONIZETI LIMA DE MORAES, TRABALHADOR RURAL
98.	DONISETE LEMES DA CUNHA, TÉCNICO ODONTOLÓGICO
99.	DOUGLAS DIAS CORRÊA, VIGILANTE
100.	ECIO MARCOS DOS SANTOS, ENGENHEIRO
101.	EDECIO PETRACONE, MOTORISTA AUTÔNOMO
102.	EDEMIR SANTANA, PROFESSOR
103.	EDERVAL KUSAHARA, PRODUTOR RURAL
104.	EDILAINE APARECIDA GOMES MARQUES, VIGILANTE
105.	EDIMILSON FERREIRA GOMES, VIGILANTE
106.	EDIMILSON JOSÉ DA SILVA, VIGILANTE
107.	EDIRLEI JUNIO REIS, PROFESSOR
108.	EDISON BERANGER JÚNIOR, TÉCNICO ODONTOLÓGICO
109.	EDSON ALVES MARTINS, PROFESSOR
110.	EDSON BARRETO
111.	EDUARDO FERREIRA DE PINHO, MOTORISTA
112.	ELAINE CRISTINA TEIXERA BATISTA PASCHOAL, CORRETORA DE SEGUROS
113.	ELIANA REGINA DE OLIVEIRA XAVIER, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
114.	ELIETE JORGE ALVARES BARREIRAS, DIRETOR DE ESCOLA
115.	ELTON DOUGLAS CRUZ RIBEIRO, FRENTISTA
116.	ELVIS CARLOS DE ARAUJO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
117.	ELZAMAURÍCIO MOREIRA, PROFESSORA
118.	ELZA PASSARELLI, RECEPCIONISTA
119.	EMERSON CARLOS MONTEIRO, LUBRIFICADOR
120.	EUFRÁSIO RODRIGUES DA COSTA BRAGA, COMERCÍARIO
121.	EUGÊNIO YASSUHIRO OYAMA, PRODUTOR RURAL

122.	EUNICE MARIA MARTOS, ASSISTENTE ADMINSITRATIVO
123.	EVANDRO ALVES, COMERCIÁRIO
124.	EVANDRO MARTINS ROQUE, PRODUTOR RURAL
125.	EVERENICE BARBOSANAKAGAWA, INSPETOR DE ALUNOS
126.	FABIANO ALMEIDA BENTO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
127.	FÁBIO CASTILHO PINHEIRO DEL GIOVANNINO, PROFESSOR
128.	FÁBIO DA SILVA, PEDREIRO
129.	FABIO KAZUNORI DAN, ENGENHEIRO AGRONOMO
130.	FÁTIMA APARECIDA DE ALMEIDA, COMERCIÁRIA
131.	FERNANDO ANIKORI SIBATA, PRODUTOR RURAL
132.	FERNANDO ANTONIO CIMENTO, TRABALHADOR RURAL
133.	FERNANDO ANTÔNIO P. DANTAS, PEDREIRO
134.	FERNANDO GRACIANO DE ARAUJO, OPERADOR DE FORNO
135.	FERNANDO NOBORU OGAWA, ENGENHEIRO AGRONOMO
136.	FERNANDO PEREIRA, VIGILANTE
137.	FILOMENA CRISNÉIA BATISTA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
138.	FLAVIA BARROTTI FIGUEIRA DA SILVA, CORRETOR DE SEGUROS
139.	FRANCIMÁRIO DE SILVA CAVALCANTE, FRENTISTA
140.	FRANCISCO ANZAI JÚNIOR, CORRETOR DE SEGUROS
141.	FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, ENCANADOR
142.	FRANCISCO POMPEU FILHO, ENGENHEIRO
143.	GEOMAR F. DE LIMA, MONTADOR
144.	GILBERTO BASÍLIO, ENGENHEIRO
145.	GILBERTO LOIOLA ROSA, VIGILANTE

146.	GILBERTO MABITO FUZITA, PRODUTOR RURAL
147.	GILDO AQUINO SANTANA, PRODUTOR RURAL
148.	GILSON DE GODOY, CORRETOR DE SEGUROS
149.	GILSON FERNANDES DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
150.	GILSON TEIXEIRA DA COSTA, PROFESSOR
151.	GISELE DE LIMA MARTINS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
152.	GIULIANO BONAFE NONATO, CORRETOR DE SEGUROS
153.	GUILHERME MIGUEL, ENGENHEIRO
154.	HADIME IDE, PRODUTOR RURAL
155.	HARUMI SHIMURA, CORRETOR DE SEGUROS
156.	HELENA PINHEIRO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
157.	HELENALDO NOGUEIRA DOS SANTOS, PEDREIRO
158.	HELOISA BEATRIZ DE OLIVEIRA, SERVENTE DE ESCOLA
159.	HERMES PINHEIRO FILHO, ENGENHEIRO
160.	HUGO NUNES DE SOUZA, VIGILANTE
161.	HUMBERTO MORI VIANA, CORRETOR DE SEGUROS
162.	IARA CRISTINA ALVES DE SOUSA, PROFESSORA
163.	INGRID CELI LEGO PEIXINHO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
164.	INGRID TAMARA DE SOUZA DIAS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
165.	IVANI DE JESUS DOMINGOS GOMES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
166.	JAIR FRANCISCO MAFRA, COMERCIÁRIO
167.	JAIRO JOSÉ MATOZINHO CUBAS, PROFESSOR
168.	JANDIRA MARIA DO CARMO SANTOS, SERVENTE DE ESCOLA
169.	JANETE DE CAMARGO, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

170.	JEFFERSON ANTUNES, COMERCÍARIO
171.	JERONIMO HAGIO, PRODUTOR RURAL
172.	JESUS DIAS DE LACERDA, AJUDANTE
173.	JOÃO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS, ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS
174.	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO, AJUDANTE GERAL
175.	JOÃO LEANDRO BRAZ, LAMINADOR
176.	JOELSAMPAIO, VIGILANTE
177.	JORGE HENRIQUE PEREIRA NUNES, PEDREIRO
178.	JORGE JOSE AKINAGA CORDEIRO, CORRETOR DE SEGUROS
179.	JORGE JOSÉ DE CASTRO TEIXEIRA, ANALISTA DE COBRANÇA
180.	JORGE MARIANO SANTANA, DESENFOMADOR
181.	JORGE OYE, PRODUTOR RURAL
182.	JOSÉ ADAILTON RIBEIRO DA SILVA, FUNILEIRO
183.	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, PRODUTOR RURAL
184.	JOSÉ BENEDITO FERREIRA SOBRINHO, PROFESSOR
185.	JOSÉ CARLOS HILÁRIO DOS SANTOS, MARCINEIRO
186.	JOSÉ CLIMERES ARAÚJO VEIGA, COMERCÍARIO
187.	JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO, PRODUTOR RURAL
188.	JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA, PRODUTOR RURAL
189.	JOSÉ MARCOS SANTANA, ENCARREGADO
190.	JOSÉ ODACIR ALMEIDA MACHADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
191.	JOSEFINA DE SOUZA MARIA, ENGENHEIRO
192.	JUDA SILVA DOS PRAZERES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM
193.	JUNGERI MACOTO FUGIYAMA, PRODUTOR RURAL

194.	JUSCELINO DE PAULA MIGUEL, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
195.	KATIA CILENE DE ALMEIDA LEITE, ASSISTENTE
196.	KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS, COMERCÍARIA
197.	KÁTIA REGINA DO NASCIMENTO CORREA, CORRETORA DE SEGUROS
198.	KELLY CRISTINA PERES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
199.	LAERTE ANTONIO VIEIRA, MOTORISTA AUTÔNOMO
200.	LAURO SAITO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO
201.	LÁZARO VIEIRA MACIEL, ENGENHEIRO
202.	LEA RODRIGUES DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE LIMPEZA
203.	LEANDRO DE OLIVEIRA XAVIER FRANCO, VIGILANTE
204.	LEILA DE FATIMA FARIA DO PRADO, PROFESSOR
205.	LEONARDO MARTINS PEREIRA, MONTADOR
206.	LEONARDO PRECIOSO DE ALMEIDA, AJUDANTE GERAL
207.	LEONOR CAMARGO DA CRUZ RUIZ, COMERCÍARIA
208.	LEOPOLDO BATISTA DE MIRANDA, MOTORISTA AUTÔNOMO
209.	LEVI SÍLVIO LEITE, VIGILANTE
210.	LÍDIO MARIANO ALVES PEREIRA, FRENTISTA
211.	LILIA DOS ANJOS SOUZA, VIGILANTE
212.	LIN LIANG SHI, PRODUTOR RURAL
213.	LOIDE CARQUEIRA TOVAR MAGALHÃES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
214.	LOURDES ALVES DE ALMEIDA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
215.	LUCAS GOULART BARBOSA, PORTEIRO
216.	LUCIA HELENA MANUSSAKIS, ENGENHEIRO
217.	LUCIANA ALEIXO, TRABALHADORA RURAL

218.	LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA, TRABALHADORA RURAL
219.	LUCIANA MARIA ABILIO, PROFESSORA
220.	LUCIANA ROSSATO, PROFESSORA
221.	LUCIANE SANCHES DE ASSIS, CORRETORA DE SEGUROS
222.	LUCIANO CAMPOS DE ABREU, FRENTISTA
223.	LUCIMARA MACHADO DE SOUZA, CORRETORA DE SEGUROS
224.	LUCINEIA GABRIEL, PROFESSOR
225.	LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, DIRETOR SINDICAL
226.	LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS WEREBE, ENGENHEIRO
227.	LUIZ HOTSUO ISHIKAWA, PRODUTOR RURAL
228.	LUIZ KENJI YAMASAKI, PRODUTOR RURAL
229.	LUIZ PHELIPE LUGOBONI, CORRETOR DE SEGUROS
230.	LUIZ VALERIO PEDROSO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
231.	MAGNO CARLOS S. BARBOSA, AJUDANTE
232.	MAICON DOS SANTOS GOMES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
233.	MARCELLO HIROSHI KIAN, PRODUTOR RURAL
234.	MARCELO MONTEZZO GIL, CORRETOR DE SEGUROS
235.	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO, COMERCÍARIA
236.	MARCIA CRISTINA DIAS DA CUNHA, VIGILANTE
237.	MÁRCIO BATISTA DE MIRANDA, ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
238.	MARCO ANTONIO PORTO DE ALVARENGA, PROFESSOR
239.	MARCOS CÂMARA, ENGENHEIRO
240.	MARCOS EDUARDO LOBO, ANALISTA DE RH
241.	MARCOS SOUZA FRANCO, PRODUTOR RURAL
242.	MARGARIDA MIRANDA GUEDES, PROFESSOR

243.	MARIA APARECIDA DE CAMARGO RIBEIRO, PROFESSOR
244.	MARIA DAS DORES PEREIRA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
245.	MARIA DE FÁTIMA ABREU, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
246.	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
247.	MARIA DE FÁTIMA PIRES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
248.	MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA GOES, COMERCÍARIA
249.	MARIA DE LURDES TAVARES DA SILVA, TRABALHADORA RURAL
250.	MARIA JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
251.	MARIA JOSÉ CIRÍACO DOS SANTOS FELIS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
252.	MARIA JOSÉ EVANGELISTA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
253.	MARIA NILZA MARQUES, SERVENTE DE ESCOLA
254.	MARIA RISA MARIA LIMA SILVA CAMARGO, CORRETOR DE SEGUROS
255.	MARIA ROSELI ALVES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
256.	MARIANE GABRIELA SABINO, FRENTISTA
257.	MARILSA ALVES PEREIRA, CAMAREIRA
258.	MARINA APARECIDA GIANNOTTI, PROFESSOR
259.	MARLI JOSÉ DE MORAES, RECEPCIONISTA
260.	MARQUEZAN TORRES MANDU, AJUDANTE DE PRODUÇÃO
261.	MARTA ROSANI COSTA RAMOS LIMA, DIRETORA DE ESCOLA
262.	MASSARO MORI, LÍDER DE PRODUÇÃO
263.	MAURÍLIO FARIAS MARQUES, ENGENHEIRO
264.	MILTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, ENGENHEIRO
265.	MILTON JOSÉ DE MORAES SIQUEIRA, CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
266.	MIRIAM TOMITA, CORRETORA DE SEGUROS

267.	MITCH RODRIGO PRADO DE ALMEIDA, PROFESSOR
268.	MOACIR MITSUHITO KANO, ENGENHEIRO
269.	NADIA CRISTINA DA SILVEIRA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO
270.	NAIR MIEKO SEGAWA KAMIYAMA, CORRETOR DE SEGUROS
271.	NALDO NATEL MARTINS DA SILVA, PIZZAIOLO
272.	NELBA MAXIMIANO DOS SANTOS CRUZ, CORRETOR DE SEGUROS
273.	NELIDA VALÉRIA AMOROSO, COMERCÍARIA
274.	NELSON LUIS DE SOUSA, VIGILANTE
275.	NEUSA CONCEIÇÃO DA SILVA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM
276.	NILTON DE CAMARGO ENGELLENDER, ENGENHEIRO
277.	NIVALDO HIGAJÓ, PROFESSOR
278.	NORMA CRISTINA OLIVEIRA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
279.	ORTÍLIA DA SILVA, ATENDENTE DE ENFERMAGEM
280.	OSVALDO AVELINO DA SILVA, VIGILANTE
281.	OSVALDO DE CASTILHO JUNIOR, ENGENHEIRO
282.	OTÁVIO BEPPE LAGE, FRENTISTA
283.	PATRICIA CRISTINA LUIS, COMERCÍARIO
284.	PATRICIA DE ALMEIDA MONTEIRO, ATENDENTE
285.	PATRÍCIA JEAN GAROUFALIS, PRODUTOR RURAL
286.	PATROCÍNIA CLARA DOS SANTOS, RECEPCIONISTA
287.	PAULA ONÓRIA CÂNDIDA NUNES E SILVA, CORRETORA DE SEGUROS
288.	PAULO FERNANDO ALVES DA SILVEIRA, ENGENHEIRO
289.	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, COMERCÍARIO
290.	PAULO MIQUIO HONDA, PRODUTOR RURAL

291.	PAULO ROBERTO DONIZETTI DO NASCIMENTO, FRENTISTA
292.	PEDRINA FERREIRA JERICÓ, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
293.	PEDRO HENRIQUE GICA DE MELO, ENGENHEIRO
294.	PEDRO MARIA GARCIA MAZA, CORRETOR DE SEGUROS
295.	RAQUEL BATISTA DA CRUZ, BALCONISTA
296.	REGINA APARECIDA DE FARIA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
297.	REINALDO MARTINS ALCARDO, PRODUTOR RURAL
298.	REJANE SANTANNA MENDES DENTINI, PROFESSOR
299.	RENATO COSTA FERREIRA, PROFESSOR
300.	RENATO SHIRAISHI, PRODUTOR RURAL
301.	RICARDO FERREIRA VERGA, MOTORISTA AUTÔNOMO
302.	RITA VANESSA YOSHIMOTO, ENGENHEIRO
303.	ROBERTO DE CAMARGO, CORRETOR DE SEGUROS
304.	ROBERTO FERNANDO ENGBRUCH, PRODUTOR RURAL
305.	ROBERTO KAIQUE PIRES DOS SANTOS, FRENTISTA
306.	RODRIGO AFONSO DE MORAES TOSTA, ENGENHEIRO
307.	RODRIGO JOÃO ROSS, VIGILANTE
308.	ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA, ENGENHEIRO
309.	RONALDO ALVARENGA DOS SANTOS, TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
310.	RONALDO CARLOS FERREIRA, MOTORISTA
311.	RONALDO LOUREIRO DA SILVA, FRENTISTA
312.	RONALDO SANTARELLI PEREIRA, CORRETOR DE SEGUROS
313.	ROSANA APARECIDA FIDALGO, PROFESSOR
314.	ROSANA DE SIQUEIRA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

315.	ROSELI DE MELO BERNARDES, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
316.	RUBENS NEDES DOS SANTOS, MAQUINISTA
317.	SALVADOR BOMMARITO NETO, ENGENHEIRO
318.	SAMUEL SAULO DOS SANTOS, OPERADOR DE BOMBAS
319.	SANTA MARTINS DE PAIVA, COMERCIÁRIO
320.	SÉRGIO DOMINGOS FERREIRA, ENGENHEIRO
321.	SERGIO SALVARANI JUNIOR, CORRETOR DE SEGUROS
322.	SIMONE APARECIDA FERNANDES DA COSTA, PROFESSORA
323.	SINVAL DE LIMA CAMPOS, CORRETOR DE SEGUROS
324.	SIRLENE MARIA DE OLIVIERA, OFICIAL ADMINISTRATIVO
325.	SÔNIA APARECIDA ANDRADE ALVES, PROFESSORA
326.	SONIA MARIA DO NASCIMENTO CAPARBO, COMERCIÁRIO
327.	SORAIASANTOS SANTANA, PROFESSOR
328.	SUELI AKIKO SIBATA DE OLIVEIRA, CORRETORA DE SEGUROS
329.	SUELI APARECIDA DE FREITAS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
330.	TERUO EGUCHI, SUPERVISOR DE QUALIDADE
331.	THIAGO COSTA MARTINS, COMERCIÁRIO
332.	THIAGO GUIMARÃES SOARES ALEXANDRE, FRENTISTA
333.	VALDEMIR FERNANDES LOPES, VIGILANTE
334.	VALDEMIR GONÇALVES, VIGILANTE
335.	VANDERLEY DE SOUSA AMARAL, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
336.	VÂNIA ALVES DA SILVA, PROFESSORA
337.	VERA LÚCIA ALMEIDA RAMOS, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
338.	VLADIMIR GENTIL, VIGILANTE

339.	WELDMAN PATRICIA DE SOUZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
340.	WESLEYDIOGO DA SILVA, AJUDANTE GERAL
341.	WILLIAN RIBEIRO BARBOSA, FRENTISTA
342.	WILTON JOSÉ NOGUEIRA, CORRETOR DE SEGUROS
343.	ZENILDA APARECIDA MARTINS, INSPETOR DE ALUNOS
344.	ZEZIN DE ANDRADE FERNANDES, PRODUTOR RURAL

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial. Mogi das Cruzes, 14 de outubro de 2021. Eu, Dori Lara, Diretor de Secretaria, elaborei e subscrevo.

GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

Juíza Federal Substituta

no exercício pleno da Titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Dori Lara, Diretor de Secretaria**, em 14/10/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 14/10/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 134403263711560872563456755943206643236

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO, a solicitação de 13/10/2021 da Seção de Controle de Frequência e Férias, a qual informa a necessidade de retificação da Portaria nº 113 de 13/10/2021 deste Juizado;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 48, de 28 de agosto de 2020, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2021/2022;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 113 de 13/10/2021 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 14/10/2021 o período de férias da servidora **LYGIA TREVISAN KORI - RF8170**, devendo usufruir o período restante (09 dias) no período de 07/01/2022 a 14/01/2022 e dia 16/09/2022;

LEIA-SE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 15/10/2021 o período de férias da servidora **LYGIA TREVISAN KORI - RF8170**, devendo usufruir o período restante (08 dias) no período de 07/01/2022 a 14/01/2022.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 66, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 13/10/2021, as férias anteriormente marcadas de 04/10/2021 a 20/10/2021, referente ao servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, Analista Judiciário, RF 5664, conforme Portaria nº 63/2021 (doc. 7955588), ficando a fruição de 08 (oito) dias remanescentes para o período de 14/02/2022 a 21/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 65, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, Analista Judiciário, RF 5664, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamento, encontrou-se em gozo de férias no período de 04.10.2021 a 12.10.2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Agnaldo Suiyama Ogata**, Técnico Judiciário, RF 5332, para substituir **Alexandre Augusto de Oliveira** na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva**, Juiz Federal, em 14/10/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 48, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **Humberto Heitor Rossitti Filho**, RF 8296, Técnico Judiciário, de 29/11/2021 a 8/12/2021 (10 dias), para 2 a 11/02/2022 (10 dias),

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior**, Juiz Federal, em 15/10/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 101, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. INDICAR a servidora **BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO - RF 8092** em substituição ao servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522 - FC 05- Oficial de Gabinete** nos períodos de férias de 13/10 a 31/10/2021 - 19 dias (1ª parcela) e 16/11 a 26/11/2021 - 12 dias (2ª parcela).

2. INDICAR servidor **DANIEL FREITAS CUNHA - RF 7127** para substituir a servidora **PAULA ASSUNÇÃO DE ANDRADE ALONSO - RF 6978** - Supervisor do setor de processamento, no período de férias de **03 a 19/11/2021**.

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO**, RF 3079, Diretora de Secretaria:

De: 16 a 17/12/2021 (02 dias – 2ª parcela de férias) e 24/01/2022 a 18/02/2022 (26 dias – 3ª parcela de férias)

Para: 03 a 12/11/2021 (10 dias – 2ª parcela de férias) e 30/11 a 17/12/2021 (18 dias - 3ª parcela de férias)

4. ALTERAR o item 2 da Portaria 88 (7834408) para **CANCELAR, a pedido da interessada,** os dias de compensação 14 e 15/12/2021 - 14 horas de plantão judicial - da servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079**, Diretora de Secretaria. **Dê-se no e-GP.**

5. AUTORIZAR a compensação nos dias **29/11/2021 de 07 horas de plantão judicial** realizados pela servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079**, Diretora de Secretaria. **Anota-se no e-GP.**

6. INDICAR o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522** em substituição à servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079**, Diretora de Secretaria nos períodos de **03 a 12/11/2021 (10 dias - 2ª parcela de férias), 30/11 a 17/12/2021 (18 dias - 3ª parcela de férias) e 29/11/2021 - 07 horas de plantão judicial.**

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 136, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O Dr. **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a ausência do servidor Paulo Kinouchi - RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), em virtude de Licença Nojo, no período de 23/08/2021 a 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, em sua substituição, o servidor **CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE, RF 5268**, no período de 23/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASCAR-NUAR N° 139, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O Dr. **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do servidor Paulo Kinouchi - RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), para o período de 16/11/2021 a 26/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias do servidor **Paulo Kinouchi, RF 6372**, de 16/11/2021 a 26/11/2021, para 03/11/2021 a 13/11/2021.

Art. 2º. **DESIGNAR** o servidor **Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268**, para substituir o servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), no período de 03/11/2021 a 13/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASCAR-NUAR N° 142, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 13/10/2021 às 12h de 18/10/2021	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 13/10/2021 às 12h de 18/10/2021	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 27, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitutos Funções Comissionadas

ADOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo indicados estiveram/estarão em férias nos períodos indicados,

RESOLVE designar os substitutos, conforme segue:

- Sabrina Assanti - RF 4376 – Diretora de Secretaria
- período de férias: 28/09/2021 a 08/10/2021 e 25/10/2021 a 28/10/2021
- Substituto: Maurício Rodrigues - RF 3248

- Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 – Supervisora de Execuções Fiscais
- Período de férias: 29/11/2021 a 19/12/2021
- Substituto: Fernando Pavan da Silva – RF 5856

- Patrícia Dyna de Menezes – RF 4542 - Supervisora de Ações Criminais
- período de férias: 28/06/2021 a 08/07/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021
- Substituto: Fernando Pavan da Silva – RF 5856

- Vanda Pereira Santos de Sousa - RF 5720 – Supervisora de Mandados de Segurança e Procedimentos Cautelares
- Período de férias: 01/03/2021 a 10/03/2021
- Substituto: Fernando Pavan da Silva – RF 5856

- Maurício Rodrigues - RF 3248 – Supervisor de Procedimentos Diversos
- períodos de férias: 05/04/2021 a 14/04/2021, 08/09/2021 a 17/09/2021 e 17/11/2021 a 26/11/2021
- Substituta: Iolanda Gumerindo Brandão – RF 3641

- Eliane de Farias Martinez - RF 8421 - Oficial de Gabinete
- Período de férias: 01/02/2021 a 05/02/2021
- licença gala: 03/07/2021 a 10/07/2021
- Substituta: Daniela Tavares Fernandes Dias dos Reis Domingos – RF 4370
- Período de férias: 06/02/2021 a 12/02/2021, 16/03/2021 a 30/03/2021, 31/05/2021 a 02/06/2021, 12/07/2021 a 23/07/2021 e 18/10/2021 a 28/10/2021
- Substituta: Mariana Conca Tamashiro Boin - RF 6779

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 15/10/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04VNº 29, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve nos dias 24 de agosto e 07 de outubro de 2021 compensando as horas trabalhadas em plantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora no dia 24 de agosto de 2021 e

DESIGNAR a servidora FABIANA ZANIN MOREIRA, RF 5096, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no dia 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete, esteve no dia 27 de setembro compensando as horas trabalhadas em plantão judiciária e esteve em gozo de férias no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2021:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no dia 27 de setembro e no período de 28 de setembro a 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em gozo de férias no período de 20 de setembro a 07 de outubro de 2021 e esteve no dia 08 de outubro de 2021 compensando horas trabalhadas em plantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário NI para substituir referido servidor no período de 20 de setembro a 07 de outubro e dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 13/10/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-02VNº 59, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **SOLANGE FIORUCI, RF 4077**, ocupante da função comissionada de Supervisora de Execuções Fiscais (FC-5), esteve no gozo de férias **no período de 08/09/2021 a 21/09/2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS – RF 5381**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve no gozo de férias **no período de 30/09/2021 a 08/10/2021**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES – RF 7568**, para **substituir** a servidora Solange **no período de 08/09/2021 a 21/09/2021**;

DESIGNAR o servidor **MARCOS JOSÉ LOPES SIMIONI – RF 6850**, para **substituir** a servidora JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS **no período de 30/09/2021 a 08/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

CONSIDERANDO a prorrogação da licença para tratamento de saúde das servidoras **CLÁUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO** e **LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES**;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias da servidora **CLÁUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO**, Analista Judiciário, Executante de Mandados, RF 7516, anteriormente marcados para 20/09/2021 a 28/09/2021, 13/10/2021 a 22/10/2021 e 16/11/2021 a 26/11/2021, para que passe a constar 24/01/2022 a 05/02/2022 e 09/03/2022 a 25/03/2022;

ALTERAR o 3º período de férias da servidora **LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 6572, anteriormente marcado para 03/11/2021 a 12/11/2021, para que passe a constar 11/02/2022 a 20/02/2022;

INTERROMPER o 2º período de férias do servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA**, Técnico Judiciário, RF 5592, a partir de 04/10/2021, ficando o período remanescente para gozo em momento oportuno e anterior à fruição das férias do ano de 2022.

RETIFICAR a Portaria 101/2021, deste Juízo, no tocante à alteração de férias do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, conforme segue:

Onde se lê:

“**INTERROMPER** o 1º período de férias do ano de 2021 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, a partir do dia 9/09/2021, ficando o período remanescente para fruição de 18/10/2021 a 25/10/2021;

ALTERAR o 2º período de férias do ano de 2021 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, anteriormente marcados de 03/11/2021 a 11/11/2021, para que passe a constar de 08/11/2021 a 16/11/2021.”

Leia-se:

“**INTERROMPER** o 1º período de férias do ano de 2021 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, a partir do dia 9/09/2021, ficando o período remanescente para fruição de 18/10/2021 a 26/10/2021;

ALTERAR o 2º período de férias do ano de 2021 do servidor **PAULO ROGÉRIO VANEMACHER MARINHO**, Técnico Judiciário, RF 2133, anteriormente marcados de 03/11/2021 a 12/11/2021, para que passe a constar de 08/11/2021 a 17/11/2021.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TUPA-01VNº 102, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

RESOLVE:

ALTERAR as datas de férias do período de fruição 2020/2021, do servidor **LUÍS GUSTAVO PASSI**, analista judiciário, RF 4162, anteriormente marcado para 03/11/2021 a 10/11/2021, 01/12/2021 a 17/12/2021 e 24/01/2022 a 28/01/2022, a fim de que passe a constar de 29/11/2021 a 17/12/2021 e 17/01/2022 a 27/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 30/09/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 68, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL E DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal -, Ronaldo Estécio Marcílio, RF 7794, à Avenida Presidente Vargas, 761, centro, Dracena, SP, para cumprimento do Mandado **Id. 76598378**, expedido nos autos do Processo Cível n. **5000603-21.2019.4.03.6137**, com a finalidade de proceder a penhora, avaliação e depósito de veículos indicados na ordem judicial. Diligência realizada no dia **07/10/2021**.

Art. 2 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Reinaldo Lara Licera, RF 6607, para cumprimento do Mandado de Citação de **Id. 111686455**, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL N° **5000611-61.2020.4.03.6137**, com a finalidade de citar a parte executada LINKS NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME no endereço da RUA MANOEL FERNANDES DA CUNHA, 2054, CENTRO, PANORAMA – SP. Diligência realizada no dia **08/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR N° 69, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O **DOCTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais,,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução n° 221/2012).

Art. 1º Redesignar as férias do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, anteriormente marcadas para: 19/10/2021 a 29/10/2021, **alterar para** 22/11/2021 a 02/12/2021.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ N° 127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a PORTARIA LIME-DSUJ N° 126, de 08 de OUTUBRO de 2021, referente a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira no período de 15.10.2021 a 22.10.2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Juiz Federal plantonista

	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
LEIA-SE:	Juiz Federal plantonista
	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 14/10/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 50, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor GABRIEL HERRERA, Juiz Federal Substituto, na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de férias, por força de serviço, bem como da solicitação de compensação formulada por servidor desta Vara,

RESOLVE:

I. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, Supervisor da Criminal (FC-5), de 13/10/2021 a 24/10/2021 (12 dias) para 25/10/2021 a 05/11/2021 (12 dias) (terceiro período do exercício 2020);

II. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias do servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, Supervisor da Criminal (FC-5), de 17/01/2022 a 31/01/2022 (15 dias) para 07/01/2022 a 21/01/2022 (15 dias) (primeiro período do exercício de 2021).

III. **AUTORIZAR** o servidor **LUÍS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, a compensar com o banco de horas os dias 8, 9 e 10/11/2021.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 14/10/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 29, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR, RF 6711**, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete, esteve em férias no período de 19/07/2021 a 30/07/2021 e compensará os dias **13/10/2021 a 15/10/2021**, com créditos de plantão judicial;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **SEMÍRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI, RF 8479**, Técnico Judiciário, para substituir referido servidor nos dias 19/07 e 20/07/2021.

Art. 2º - Indicar a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciário, para substituir referido servidor nos dias 21/07 a 30/07/2021 e nos dias 13/10 a 15/10/2021.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 30, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **KELZILENE MAGALHÃES BASSANELLO**, Analista Judiciário, RF 4338, Diretora de Secretaria (CJ-3), para o período de **03/11 a 20/11/2021**, bem como autorização para compensar os dias **22/11 a 26/11/2021** com créditos de plantão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor **RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR**, RF 6711, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir referida servidora nos períodos de 03/11 a 20/11/2021 e de 22/11 a 26/11/2021.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **SILVANABILIA, RF 48409**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais - FC 05, esteve em gozo de férias no período de **25/08/2021 a 03/09/2021** e que compensou o dia **08/09/2021** com créditos de plantão judicial;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELI, RF 8206**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **25/08/2021 a 03/09/2021 e no dia 08/09/2021**;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 32, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação de férias da servidora **LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos de Mandado de Segurança e Ações Cautelares - FC 05, nos períodos de **13/09 a 17/09/2021 e de 20/10 a 25/10/2021**

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS, RF 5527**, Analista Judiciário, para substituir referida servidora no período de **13/09 a 17/09/2021**

Art. 2º - Indicar a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **20/10 a 25/10/2021**;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 33, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8476**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais - FC 05, para o período de **26/07 a 30/07/2021 e de 18/10 a 29/10/2021**, bem como a compensação dos dias **03/11 a 05/11/2021**, com serviços eleitorais prestados;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS, RF 5527**, Analista Judiciário, para substituir referida servidora nos períodos de **26/07 a 30/07/2021, de 18/10 a 29/10/2021 e de 03/11 a 05/11/2021**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDIA LEMOS PEREIRA MANSOUR GUERRA, RF 8558**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos – FC-5, está em férias regulamentares, no período de **13/09 a 24/09/2021**;

Art. 1º - Indicar a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciária, Assistente de Gabinete (FC-4) para substituir referida servidora no período de **13/09 a 24/09/2021**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 57, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação formulados (doc. 8087059 e 8109574) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelos servidores **Daniel Manzano Sarti e Thiago Dias de Queiroz**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **Daniel Manzano Sarti**, RF 7454, Técnico Judiciário, a compensar, conforme requerido, os dias 13 a 15.10.2021 (21 horas);

II - AUTORIZAR o servidor **Thiago Dias de Queiroz**, RF 7385, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, o dia 15.10.2021 (07 horas);

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 60, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza

compensar horas trabalhadas em plantão judiciário.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado (doc. 8150190) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelo servidor **Marcelo Basso Valim**;

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o servidor **Marcelo Basso Valim, RF 7032**, Analista Judiciário, a compensar, conforme requerido, o **dia 15.10.2021 (07 horas)**;

II – **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 14/10/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL Nº 1/2021 - CORU-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA 1ª VARA FEDERAL DE COMPETÊNCIA MISTA COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CORUMBÁ

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 426, *caput*, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri desta unidade judiciária durante o ano de 2022, ficando constituída dos nomes abaixo relacionados:

- 1 - Abegair Maciel - Balconista
- 2 - Acimar Gonçalves Barbosa – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 3 - Adeilson Surubi dos Santos – Operador Beneficiamento II
- 4 - Adelbardo Paes Munhoes – Serviços Gerais
- 5 - Adelson de Amorim Reis – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 6 - Ademir Gonçalves Ferreira – Balconista
- 7 - Adilson Carvalho da Silva – Empacotador
- 8 - Adilson Lopez de Amorim Auxiliar de Serviços Gerais
- 9 - Admir Pereira Games - Ajudante de Motorista
- 10 - Adonias de Araujo de Jesus – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 11 - Adriana de Góis Baroa – Op. De Caixa
- 12 - Adriana Pereira de Miranda – Assistente de RH
- 13 - Agnaldo Geraldo Ferreira Silva - Trabalhador da Vetorial Siderurgia

- 14 - Agustin Antelo Castedo Neto – Empacotador
- 15 - Aiesca Oliveira Pellegrin – Pesquisador A
- 16 - Alan Cleiton da Costa Ferreira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 17 - Alana Mísmá da Silva Paula – Auxiliar de Pré- Escola
- 18 - Alberto Feiden - Pesquisador A
- 19 - Alessandra Cosme Caramit Gracia – Analista B
- 20 - Alessandra Vanessa Alves Claro – Op. De Caixa
- 21 - Alex da Silva Amorim – Cobrador Externo
- 22 - Alex de Freitas Sei- Auxiliar de serviços gerais
- 23 - Alexandre de Souza Cardozo – Repositor
- 24 - Alexandre Peres de Oliveira – Op. De Caixa
- 25 - Alexassandro Benevides de Miranda- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 26 - Alessandro Leite Martins- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 27 - Alfredo Aurélio Gamez Lopez – Op. Máquinas Móveis III
- 28 - Alice Fernanda de Souza Picardo Ortega – Aux.de Pré- Escola
- 29 - Aline Fernandes Coelho – Op. De Caixa
- 30 - Alison Marinho Fatah – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 31 - Amadeu Oliveira Amorim – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 32 - Arranda Eloiza Lugo Nunes – Repositor
- 33 - Amauri Gaíodo – Professor
- 34 - Ana Claudia Ayres Orlandi – Aux. De Crédito
- 35 - Ana Paula Feitosa de Arruda – Auxiliar de escritório
- 36 - Ana Paula Rosa Franco – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
- 37 - Anderson Mathias Chiele Andrelevicius – Empacotador
- 38 - Anderson Paes de Souza – Repositor
- 39 - Anderson Parábá Rojas- Auxiliar de serviços gerais
- 40- Anderson Pinheiro da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 41 - Andre Fernandes da Cruz – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 42 - André Luiz Campos da Silva – Operador Beneficiamento I
- 43 - André Luiz de Oliveira Pazini – Mecânico III
- 44 - Andre Luiz de Souza Francelino – Balconista
- 45 - André Luiz Eugenio Ferreira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 46 - Angelica Mota do Nascimento – Recepcionista
- 47- Antônio Aparecido Perez – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 48 - Antonio Assad Tomelic – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 49 - Antônio Marcos de Almeida – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 50 - Antonio Marcos dos Santos Delgado – Auxiliar de Padaria
- 51 - Antonio Valerio dos Santos – Op, Máquinas Móveis III
- 52 - Arielson Lopes Gonçalves – Operador de Caixa
- 53 - Arilson do Nascimento Silvino – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 54 - Arnaldo Viruez – Porteiro
- 55 - Ayrton de Araújo – Assistente B
- 56 - Avelino de Oliveira – Mecânico I
- 57 - Benedita dos Anjos de Paula Barboza – Serviços Gerais
- 58 - Benedita Maria Rodrigues – Assistente B
- 59 - Benedito Amorim Knauf – Téc. Mineração I
- 60 - Bianca de Campos Cunha – Op. Caixa
- 61 - Bruno da Conceição Barrios – Repositor
- 62 - Carlos Aguilar Roca- Supervisor de Mecanica
- 63 - Carlos Eduardo Nepomuceno de Alvarenga – Auxiliar de Escritório
- 64 - Carlos Mendes Paraba – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 65 - Carlos Ribeiro de Rezende – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 66 - Carlos Roberto A de Almeida – Auxiliar de Escritório
- 67 - Caroline de Oliveira Pereira – Op. De Caixa
- 68 - Catia Urbanetz – Pesquisador A
- 69 - Celina Vitorio – Auxiliar de Cozinha
- 70 - Cintia Helena Rodrigues Gomes – Secretária
- 71 - Claudia Lima de Paula- Técnico de Segurança do Trabalho
- 72 - Claudiane Estra de Souza – Operador de Caixa
- 73 - Cláudio Pereira Flores – Assistente A
- 74 - Cleber Maciel de Araújo – Eletricista I
- 75 - Cleidy Marluce Alves Baiaroski – Professora
- 76 - Crislaine Fernandes Holanda – Secretária/Recepcionista
- 77 - Cristiane Helena Barboza Ribeiro Gomes – Balconista
- 78 - Cristiane Sabadin – Trabalhadora da Veteorial Siderurgia

- 79 - Cristiano de Souza Demboski – ATRFB
- 80 - Cristóvão Oliveira da costa – Ajudante
- 81 - Daiara Sarabria Cardoso – Balconista
- 82 - Daniel de Souza Valente – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 83 - Daniele Nunez Saldivia – Professora
- 84 - Danielle Dias de Moura – Operador de Caixa
- 85 - Danielly Padilha de Amorim - Operador de Caixa
- 86 - David Fernandes Honda – Operador de Caixa
- 87 - David Paes Espinosa – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 88 - Davidson Junior Bruno da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 89 - Deize Melgar Salvatierra – Assist. Contabilidade
- 90 - Delia Santos de Magalhaes – Balconista
- 91 - Denis Celin Tilcara – Assistente B
- 92 - Demer Pereira Messias – Balconista
- 93 - Dethe Messias de Oliveira Novaes – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 94 - Divina Janaina dos Santos de Lima – Operador de Caixa
- 95 - Divino Vinicius Oliveira Seren – Empacotador
- 96 - Djair Boaventura da Silva – Professor
- 97 - Domingo Figueredo Ramirez - Açougueiro
- 98 - Domingos Joaquim de Arruda Neto – Operador Beneficiamento I
- 99 - Douglas Ortiz – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 100 - Edemião Carvalho Rodrigues – Serv. Gerais
- 101 - Eden Gadeia Pereira – Auxiliar Administrativo
- 102 - Ednilson Teofilo Mendes do Nascimento – Téc. Mineração III
- 103 - Eder Carlos Leite de Medeiros – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 104 - Eder Carvalho da Silva – Repositor
- 105 - Eder Marques da Silva – Motorista de Veículo Leve
- 106 - Éder Matias Pocubé – Aux. Mineração
- 107 - Eder Silva de Mattos – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 108 - Edervan da Silva Monteiro - Auxiliar de serviços gerais
- 109 - Edgar Moraes Rodrigues – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 110 - Edigo Wesley de Carvalho Acosto – Aux. De Operação
- 111 - Edivaldo Alves de Arruda – Ajudante de Motorista
- 112 - Ednilson de Oliveira Alves – Empacotador
- 113 - Edu Alves Oieda – VM
- 114 - Edvaldo Ramos da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração
- 115 - Elcio Lopes Sarath - Assistente A
- 116 - Elder Elieber Valdez Eredias – Aux. Amostragem
- 117 - Eldo Divino Colman Soares- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 118 - Elenice Chuvê Soares – Aux. De Padaria
- 119 - Elenil Rosa da Silva Colino – PGPE
- 120 - Eliane Conceição de Moraes – Professora
- 121 - Elias da Silva Vasconcelos – Ajudante de Motorista
- 122 - Elisângela Ap de Almeida Vieira - Aux. de Venda
- 123 - Elisângela Monteiro – Balconista
- 124 - Eliza Helena Delgado de Oliveira – AFRFB
- 125 - Elvis Correa Marquez - Tralhador da Vetorial Siderurgia
- 126 - Elza Gonçalves de Souza – Operador de Caixa
- 127 - Emerson Eloy Soares – Empacotador
- 128 - Emmanuel Fernando de Carvalho – Sup. Laboratório I
- 129 - Enide Moreira Ferreira dos Santos - Datilógrafo
- 130 - Enio Angelo da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 131 - Enio Celso Franco Soquere – Aux. Topografia
- 132 - Enio Luges Guimarães – Mecânico III
- 133 - Enio Ribeiro Quida Junior – Operador de Caixa
- 134 - Erika Zabala Gomes- Auxiliar Administrativo
- 135 - Esiley Correa Borges – Op. De Caixa
- 136 - Estela Dos Santos Ajala – Balconista
- 137 - Estela Hashinokuti – Analista B
- 138 - Eunice Chuve Soares – Balconista
- 139 - Evandro Gomes Loureiro – Gerente Financeiro
- 140 - Evandro Gomes Ribeiro Dias - Auxiliar de Serviços Gerais
- 141 - Evelyn Camargo Barbosa – Balconista
- 142 - Ewerton Almeida Teixeira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
- 143 - Fabio de Amorim Pessoa - Auxiliar de Serviços Gerais

144 - Fábio José Marques de Oliveira – Aux. De Operação
 145 - Fabio Junior Malheiros – Operador de Caixa
 146 - Fábio Lemos Teixeira – ATRFB Chefe SAPOL
 147 - Fabio Lino Duarte- Auxiliar de Serviços Gerais
 148 - Fabio Luiz Oliveira de Souza – Mecânico I 149 - Fernando dos Santos Junior – Anal. Laboratório III
 150 - Fernando Mercado de Campos – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 151 - Fernando Queiroz Lira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 152 - Flávio Mendes Delmão - Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 153 - Fraciney Santana Victorio de Almeida- Aux. Serviços Gerais
 154 - Francielle Ap Santos Cruz - Aux. de Venda
 155 - Francine Mendez Carrapateira – Professora
 156 - Francisco Constância Afonso – Trabalhador da Vetorial Siderurgia 157 - Francisco Mendes dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais
 158 - Gabrielly da Silva Sampaio – Professora
 159 - Geny Angélica de Jesus – Encarreg. De Administração
 160 - George Nascimento Lopes – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 161 - Geovane dos Santos de Magalha – Trabalhador da Vetorial Mineração
 162 - Geovane Moraes da Silva – Operador de Caixa
 163- Geovani Delgado dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais
 164 - Geovani Magno Barreto De Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 165 - Gercina Bezerra Sabino – Assistente de Secretaria Escolar
 166 - Gerson de Souza Alves – Conferente de Carga
 167 - Gerson Vilalva Mercado – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 168 - Gileade Balbueno dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais
 169 - Gilmar Inácio de Oliveira- Auxiliar de Serviços Gerais
 170 - Gilmar Rodrigues Mattas – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
 171 - Gilson Delgado dos Santos- Auxiliar de Serviços Gerais
 172 - Gilson Pacola – Professor
 173 - Giovana Cavalcante dos Santos Pereira – Operador de Caixa
 174 - Gleice Chaves Cuellar - Operador de Caixa
 175 - Guilherme de Miranda Mourão – Pesquisador A
 176 - Guilherme Esquer – Serviços Gerais
 177 - Hallacce Genário de Santana – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 178 - Haroldo Lara da Cunha – Assistente B
 179 - Helder de Barros Junqueira – Conferente de Carga
 180 - Helio Fernando Brandão da Silva – Engenheiro Eletricista
 181 - Hellen Josy Silva Albuquerque – Secretária/ Recepcionista
 182 - Henrique de Jesus – Assistente C
 183 - Heraldo Carlos Camargo Diniz – Trabalhador da Vetorial Mineração 184 - Hermes Garcia Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 185 - Hildeberto Valle Petzold – Assistente A
 186 - Hilton Bogado – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 187 - Huvelton da Costa Alves – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 188 - Ieda de Arruda Pinheiro – Operador de Caixa
 189 - Igor da Silva Assunção – Repositor
 190 - Ilton Hurtado de Andrade – Trabalhador da Vetorial Mineração
 191 - Ilzon Paz de Amorim – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
 192 - Inácio Urquiza Massai- Auxiliar de Serviços Gerais
 193 - Ingridy Santos da Costa – Op. De Caixa
 194 - Iran Neponuceno de Alvarenga – Conferente
 195 - Irani Mosciaro Gomes – Balconista
 196 - Iranilson Santana dos Santos Leite – Empacotador
 197 - Isaac Sostenes Ferreira Moura – Chefe Logística
 198 - Itallo Leiguez Fernandes – Repositor
 199 - Ivan Pinho de Lima – Repositor
 200 - Izidoro Aguiar Poiqui – Trabalhador da Vetorial Mineração
 201 - Jaciane Leiva Pinto - Aux. de Venda
 202 - Jacira Fidelix Faccin Schelske – Professora
 203 - Jacyann Gonçalves Espírito Santo – Op. De caixa
 204 - Jacymara Lopes da Silva – ATRFB
 205 - Janaína de Amorim – Auxiliar de Serviços Gerais
 206 - Janete Aparecida Ribeiro – Assistente B
 207 - Janeth Valeria Ortiz – Operador de Caixa
 208 - Jean Lécio da Silva Cruz – Sup. Serviços gerais
 209 - Jean Ramos Cândido – Balanceiro
 210 - Jeferson Paraba Rodrigues – Trabalhador da Vetorial Mineração
 211 - Jeferson Reis dos Santos – Motorista

212 - Jefferson de Araújo – Açougueiro
213- Jefferson Suarez Mendes Ansaldi – Repositor
214 - Jessica Arguelho Bastiani – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
215 - Jéssica Coimbra Carvalho – Auxiliar de Biblioteca
216 - Jéssica Mercado de Arruda - Aux. de Venda
217 - Jnes Valle Aristimunha – Líder de departamento
218 - Joacir Zacarias da Silva – Empacotador
219 - João Chrisostomo Gomes da Silva - Ag. de Correios – Carteiro
220 - João Damião Leite de Souza – Repositor
221 - João Gabriel Castedo da Silva – Empacotador
222 - João Isac Oliveira Cardoso – Balanceiro
223 - João Luiz Clementino dos Santos – Trabalhador da Vetorial Mineração
224 - João Luiz Pinto de Arruda – Aux. Laboratório
225 - João Paulo da Silva Carvalho – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
226 - João Victor Fonteles do Nascimento – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
227 - Joaquim Ivam do Amaral – Técnico do Seguro Social
228 - Jocelino Paula dos Santos – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
229 - Jocenir Correa de Araujo – Aux. De Depósito
230 - Jociane da Costa Sanchez – Assist. Contabilidade
231 - Jocilene Vernochi de Freitas – Auxiliar de Pré- Escola
232 - Jociley Candia Martins - Açougueiro
233 - Joel da Silva Vasconcelos – Conferente de Carga
234 - Joel Sotelo Soares – Eletricista III
235 - Joelder Mauro Velasques Moraes – Repositor
236 - Johnny Leite Ardaia- Auxiliar de Serviços Gerais
237 - Joice Laura Paredes – Balconista
238 - Joilço Gomes Oliveira – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
239 - Joilson Santana Fernandes – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
240 - Jonathan Ibarra Teixeira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
241- Jorcilei Sanabria dos Santos - Trabalhador da Vetorial Siderurgia
242 - Jorciney Hermenegildo da Conceição – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
243 - Jorciney Samaniego – Ajudante de Motorista
244 - Jorcy Luiz dos Santos Paixão – Segurança
245 - Jorge Antonio Ferreira de Lara – Pesquisador A 246 - José Anibal Comastri Filho – Pesquisador B
247 - Jose Augusto de Carvalho – Trabalhador da Vetorial Mineração
248 - Jose Bonifácio Silva da Costa – Serviços Gerais
249 - Jose Carlos Soares Chuvez- Pedreiro
250 - José Eduardo de Oliveira – Repositor
251 - José Eduardo dos Santos Dias – Porteiro
252 - Jose Esquer Montenegro – Padeiro
253 - Jose Fernando Ricardo – Auxiliar de Escritório
254 - Jose Garcia – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
255 - Jose Lopes Holanda Sobrinho – Conferente
256 - Jose Luiz Vasconcelos Navarro – Trabalhador da Vetorial Mineração
257 - Jose Márcio Galeano da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração
258 - Jose Otavio Aquino – Repositor
259 - José Roberto Tornacioli da Silva
260 - José Silvino Nogueira – Mestre de Banda
261 - Josemar Alves Bandeira – Professor
262 - Jovanilso Creuribel da Silva - Ag. de Correios – Carteiro
263 - Jucilene Jesus Flores – Assist. Contabilidade
264 - Judriane de Brito – Assist. Administrativo I
265 - Juliana Bispo Rodrigues – Téc. Mineração I
266 - Juliana Costa Justino de Rezende – ATRFB
267 - Juliano alex das Neves Cruz – Op. Materiais Jr.
268 - Juliano Maciel Melgare – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
269 - Júlio César Braga Batista – Mecânico I
270 - Julio Cesar Pinto de Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
271 - Julio da Luz Fernandes- Ajudante
272 - Juscelino Arruda Miranda – Aux. Amostragem
273 - Justo Benjamim de Tomichá – Segurança
274 - Laudson Mendes Teixeira- Auxiliar de Serviços Gerais
275 - Laura Irene Oliveira de Carvalho – Operador de Caixa
276 - Laura Marichelle Duarte de Godoy Macedo – Assist. Pessoal
277 - Leandro Fonteles do Nascimento – Anal. Laboratório II
278 - Leandro Moreno Correa – Trabalhador da Vetorial Siderurgia

279 - Ledenilson de Jesus Souza – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
280 - Leonardo de Alencar Anes – Serviços Gerais
281 - Linder Alencar Peinado – Trabalhador da Vetorial Mineração
282 - Lino Miranda – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
283 - Lizelaine Molleta Staszczak – Professora
284 - Luciana Arruda de Souza – Operador de Caixa
285 - Luciene Brandão Carlonga – Assistente Administrativo
286 - Lucila Soares de Lima Bittencourt – Agente de Serviços Diversos
287 - Lucinei Batista Liduario - Operador Beneficiamento I
288 - Lucio Flávio de Souza Moura – Eletricista II
289 - Lúcio Mauro Gouveia da Silva – Professor
290 - Ludiane Marques de Lima - Estagiária
291 - Luis Antônio de Oliveira – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
292 - Luiz Alberto Pellegrin – Analista A
293 - Luiz Alberto Vilalva Rondon – Assistente C
294 - Luiz Antonio da Costa Silva – Padeiro
295 - Luiz Edevaldo Macena de Brito – Analista A
296 - Luiz Eugenio de Moraes Brasil – Assistente B
297 - Luiz Fábio Santos Pereira - Ag. de Correios – Carteiro
298 - Luiz Gonzaga da Silva Junior – Professor
299 - Luiz Miguel de Campos - Operador Beneficiamento I
300- Luiz Paulo Evangelista da Silva - Eletricista I
301 - Maicon Martta – Professor 302 - Maira Aparecida Alves – Auxiliar de Padaria
303 - Manoel Roseno da Silva – Técnico Fazendário e Financeiro
304 - Marçal Martins dos Santos – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
305 - Marcelino Medina Juvenal – Repositor
306 - Marcelo Alex Alves de Carvalho - Ag. de Correios – Carteiro
307 - Marcelo Wanderley Ramos Da Si- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
308 - Marcelo Xavier da Silva – Assistente A
309 - Marcia Furlan Nogueira Tavares de Lima – Pesquisador A
310 - Márcia Toffani Simão Soares – Pesquisador A
311 - Marciana Vasque – Auxiliar de Informática II
312 - Marcílio Nascimento de Brito – Assistente C
313 - Marcio Antônio Inacio Campos – Motorista de Furgão
314 - Marcio da Silva – Assistente B
315 - Marcio da Silva Nabor - Trabalhador da Vetorial Mineração
316 - Marcio Queiroz Pereira- Mecânico Industrial
317 - Marcos Antonio de Medeiros - Operador Beneficiamento I
318 - Marcos Nunes Viana – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
319 - Marcos Ramos Xavier – Empacotador
320 - Marcos Resenes Pires – Ajudante de Produção
321 - Marcos Salvidar – Assistente B
322 - Marcos Venicius Pulcherio – Açougueiro
323 - Maria Aparecida de Souza Barbosa – Auxiliar de Serviços Gerais
324 - Maria Berenice Quevedo de Souza Leão – Coord. Pedagógica
325 - Maria de Fátima Pereira – Repositor
326 - Maria de Fátima Viruez da Silva – Técnico Fazendário e Financeira
327 - Maria do Carmo Mendes – Professora
328 - Maria Lucia Fernandes Fragoso de Oliveira – PGPE
329 - Maria Rita Barba Tacio – Serviços Gerais
330 - Mariane Santos Bezerra – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
331 - Marilene Coimbra Gonzalez – Auxiliar de Serviços Gerais
332 - Marina Rodrigues de Siqueira – Fiscal de Disciplina
333 - Mario da Silva Adouane – Trabalhador da Vetorial Mineração
334 - Mario de Moraes Gil – Empacotador
335 - Mario Marcio Severino Pereira – Repositor
336 - Marivania Sigarini – Balconista
337 - Marizete de Oliveira Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais
338 - Marsilei Pinho de Lima – Vigia
339 - Mauricio Velasques de Oliveira – Trabalhador da Vetorial Mineração
340 - Mauro Freitas Machado – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
341 - Messias Moreira de Moraes – Assistente C
342 - Michele Tatiana Gomes de Oliveira - Oper. Beneficiamento II
343 - Miguel Manoel da Silva – Op. Produção III
344 - Miguel Mérida Monteiro - Eletricista I

345 - Milene Sampaio de Almeida Lobo de Aguiar – Professora
346 - Mirane Orro de Campos Nunes Xavier – Técnico do Seguro Social
347 - Miraneves de Araujo Oliveira Pegado – Secretária/ Receptcionista
348 - Mirella Dutra – Bibliotecária
349 - Monike Nogueira Gonçalves – Almoxarife de Armazen
350 - Muller Vargas Miranda – Empacotador
351 - Naegela Paulina da Silva – Chefe de Área
352 - Naiade Ap. Pereira Gutterres – Aux. De Crédito
353 - Natividade Mercedes Achucarro – Professora
354 - Neide Proença do Espírito Santo – Professora
355 - Nelson Gomes Rodrigues – Assistente C
356 - Nely Terezinha Corbalan – Op. De Caixa
357 - Nicanor Melgado Rodrigues – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
358 - Nicola Miguel Mônaco – Professor
359 - Nielsen Moreira Campos - Ag. de Correios – Carteiro
360 - Nivaldo Mendonza de Souza - Aux. Amostragem
361 - Nivando Moreira Azevedoi – Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
362 - Noemy lopes de Abreu – Op. De Caixa
363 - Norlando Soares Padilha de Avellar - Téc. Manuten. Elétrica I
364 - Octacilio Paes de Sousa – Serviços Gerais
365 - Odair de Oliveira Arruda – Analista Fiscal PL
366 - Odair Vergílio Gimenes Martins – Balconista
367 - Odenilson Silva Costa – Balconista
368 - Odilza Soares Coelho Velazquez – Analista B
369 - Odimir Marques Galvão - Ag. de Correios – Carteiro
370 - Odimilson Medeiros Lino – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
371 - Orinar Silva Ribeiro – Trabalhador da Vetorial Mineração
372 - Orival Campos de Abreu – Repositor
373 - Orlando Rosa - Operador Beneficiamento I
374 - Oscar Cedrao – Trabalhador da Vetorial Mineração
375 - Oscar Hugo Soares Garcia – Trabalhador da Vetorial Mineração
376 - Oziel Alex da Silva – Assistente C
377 - Oziel Silva Rodrigues – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
378 - Patrícia Velasques Moreno – Operador de Caixa
379 - Paulo Adriano Barbosa Dourado – Empacotador
380 - Paulo Luiz Nery da Costa – Aux. De Administração
381 - Paulo Roberto Ibrahim Orrego - Téc. Prog. de Manuten. I
382 - Pedro Taborda Ferreira – Trabalhador da Vetorial Mineração
383 - Rafael de Moraes – Operador de Caixa
384 - Rafaelle Martuche Garcia - Trabalhadora da Vetorial Siderurgia
385 - Ramao do Espírito Santo – Trabalhador da Vetorial Mineração
386 - Raquel Brunelli D'Avila- Analista B
387 - Raquel Soares Juliano – Pesquisador A
388 - Raul Assef Castelão – Professor
389 - Regina Assumpção Fonseca
390 - Regina Célia Rachel – Assistente A
391 - Reginaldo dos Santos – Assistente C
392 - Remyson Duarte Pedroso – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
393 - Renata Franco Vilasboas – Aux. De Crédito
394 - Renata Gomes Loureiro Pecora – Secretária
395 - Renata Miceno Papa – Professora
396 - Renato Silva da Conceição – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
397 - Ricardo Alexandre de Arruda Macedo - Aux. Amostragem
398 - Ricardo Luiz Oseko – Assistente B
399 - Ricardo Ramirez – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
400 - Rita de Cassia Peres Bogado – Operador de Caixa
401 - Rivanderson Silva de Moraes – Mecânico III
402 - Roberta Aparecida Ferreira – Professora
403 - Rodiney da Csota - Mecânico I
404 - Rodrigo dos Anjos Xavier - Ger. Geral Operações
405 - Rodrigo Mendes Teixeira – Trabalhador da Vetorial Mineração
406 - Rodrigo Vergine Dedé – Assistente B
407 - Ronaldo Erico da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração
408 - Ronilson Ferreira Masilha - Aux. Mineração
409 - Roque Carlos da Silva – Trabalhador da Vetorial Mineração

410 - Rosa Mercedes Rodrigues Cestari – Assistente B
415 - Rosângela Raro Nunes – Assistente Administrativo
416 - Roselene Lima Ayala Pacola – Professora
417 - Roselene Ribera Ceballos de Oliveira – Professora
418 - Rosenildo Bruno Conche – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
419 - Rubens da Silva Pinheiro – Assistente A
420 - Rubens Leite de Souza - Ag. de Correios – Carteiro
421 - Ruth de Souza Valentim – Aux. Serv. Gerais
422 - Ruy da Costa Rodrigues – Grente de Compras
423 - Samuel Alberto Knauf - Aux. Amostragem
424 - Sandra Aparecida Santos- Pesquisador A
425 - Sandra Garcia de Matos – Op. De Caixa
426 - Scheron Maielli Pereira Vieira – Téc. Manutenção II
427 - Sebastião Barbosa- Assistente A
428 - Sebastião Louirson de Freitas – Assistente B
429 - Sebastião Nunes da Silva - Operador Beneficiamento I
430 - Sebastião Victor Ramalho – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
431 - Sérgio dos Santos Paz- Sup. Manutenção Mecânica I
432 - Sérgio Simão da Silva Junior - Aux. Laboratório
433 - Sidnei José Benício – Assistente C
434 - Sílvia Helena de Almeida Figueiredo – Aux. Serv. Gerais
435 - Sílvio Roberto Moreira – Trabalhador da Vetorial Mineração
436 - Suellen de Fátima Correa de Souza – Aux. De Crédito
437 - Suzana Maria de Salis – Pesquisador A
438 - Talita de Souza Silva – Op. De Caixa
439 - Tel Cosme Garcia – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
440 - Teresinha de Figueiredo Assad – Coord. Pastoral Juvenil
441 - Thiago Nery da Cunha Coppola – Analista B
442 - Thielle Pecanha Menacho
443 - Valdemiro Manuel da Silva - Mecânico I
444 - Valdianne Deyva Soares Pontes - Anl. Qualidade Jr
445 - Valdir Lenos Salinas dos Reis- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
446 - Vanderlei Doniseti Acassio dos Reis – Pesquisador B
447 - Vanderson de Arruda Magalhães - Topógrafo II
448 - Vanessa da Silva Gusman – Op. De Caixa
449 - Vânia Cristina de Oliveira Andrade Braz - Anl. Contábil Pl
450 - Vanusa Manoel de Souza – Secretária / Recepcionista
451 - Vilson de Jesus Souza- Trabalhador da Vetorial Siderurgia
452 - Vitalino Gonçalves – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
453 - Vivaldo Antônio Mosciaro - Operador Beneficiamento I
454 - Viviane de Oliveira Solano – Analista B
455 - Vonaldo Ferreira de Souza – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
456 - Wagner Barbosa Rodrigues – Aux. De Administração
457 - Wagner da Silva Queiroz – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
458 - Wagner Souza Sarath - Balanceiro
459 - Walber Gomes – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
460 - Waldely Leitun de Almeida – Analista B
461 - Waldno da Silva Aquino – Assistente C
462 - Walfrido Moraes Tomás – Pesquisador B
463 - Walter Artel – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
464 - Wanderlei da Silva Cardoso – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
465 - Wanderley Ferreira da Silva – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
466 - Wanderson Ferreira Cavalcante – Repositor
467 - Wesley Damiano Ferreira da Costa – Balconista
468 - Wesley Albertoni de Freitas – Auxiliar de Serviços Gerais
469 - Wibert de Avellar – Assistente B
470 - Willian do Espírito Santo – Trabalhador da Vetorial Mineração
471 - Wilson dos Santos Batista – Assistente A
472 - Wilson Ferreira de Camargo – Empacotador
473 - Wuelton Ribeiro de Souza – Trabalhador da Vetorial Siderurgia
474 - Zilca Maria da Silva Campos – Pesquisador A
475 - Zilmar Gomes Ribeiro – Assistente B

Outrossim, fica estabelecido que a referida lista poderá ser alterada de ofício, ou mediante requerimento de qualquer pessoa do povo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação da presente, nos termos do § 1º do artigo 426, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.698/08.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar eventual reclamação.

Corumbá/MS, data e assinatura, conforme certificação eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 15/10/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-02VNº 57, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor RUBENS PETRUCCI JUNIOR, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, RF 7456, Oficial de Gabinete (FC-05)**, está em gozo de férias regulamentares no período de 13/10/2021 a 27/10/2021 (**15 dias**) e estará em compensação de plantões judiciais no dia 28/10/2021 (**1 dia**);

CONSIDERANDO que o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA, RF 7373**, ocupante da função comissionada de **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário da Diretoria da Subseção de Ponta Porã (FC-05)**, teve deferida sua alteração de lotação à Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, conforme Portaria CPGR-SUPE 70/2021, com trânsito a partir de **29/09/2021**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **CHRISTOPHER BANHARA RODRIGUES, RF 7399**, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a função de **Oficial de Gabinete (FC-05)**, nos dias **13/10/2021 a 28/10/2021 (16 dias)**;

II - DISPENSAR o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA, RF 7373**, Técnico Judiciário, da função de **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário da Diretoria da Subseção de Ponta Porã**, com efeitos a partir de **29/09/2021**;

III - DESIGNAR o servidor **ANTONIO ACILANDRADE NETO, RF 7530**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, na vacância, a função de **Supervisor da Seção de Apoio Judiciário da Diretoria da Subseção de Ponta Porã**, a partir de 29/09/2021 até a publicação, bem como **DESIGNÁ-LO** para a referida função a partir da publicação;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 14/10/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

EDITAL Nº 2/2021 - NAVI-01V

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI DA JUSTIÇA FEDERAL DE NAVIRAI - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

O MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal em Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **RODRIGO VASLIN DINIZ**, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 426, "caput", do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/08, foi organizada a lista geral provisória dos jurados que deverão servir no Tribunal do Júri da Justiça Federal de Naviraí durante o ano de 2022, ficando constituída dos cidadãos abaixo relacionados a qual poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Federal Presidente até o dia **10 de novembro de 2021**, data em que será realizada a sua publicação definitiva (§ 1º do artigo 426 do CPP):

1. Adenir Goularte de Faria – Agente Comunitário de Saúde;
2. Adenir Martins dos Santos - Operador de Sala de Máquinas;
3. Adilson Ferreira de Lima - Agente de Atividades Educacionais;
4. Adolfo José Silvério - Gerente de Equipe de Apoio Administrativo;

5. Adriana da Silva E. de Souza - Encarregada de Setor;
6. Adriana de Afonseca e Silva - Dentista;
7. Adriana de Lima Ferreira – Auxiliar de Produção Industrial;
8. Adriana Rossatto Delicato Monteiro - Servidora Pública Municipal;
9. Adriana Volgevoda Alves - Vendedora;
10. Adriano A. de Souza Silva - Assistente Administrativo;
11. Adriano de Oliveira Almeida - Auxiliar de Produção Industrial;
12. Adriano de Santana Silva - Motorista;
13. Adriano José dos Santos - Montador de Móveis;
14. Alessandra da Silva Pereira Albino - Analista Administrativo Pleno;
15. Alessandra Farias de Oliveira - Assistente Administrativo;
16. Alex de Campos Santos - Assistente Administrativo;
17. Alex do Amaral Martins - Operador de Máquinas Leves;
18. Alex dos Santos Paula – Contador;
19. Alexandre Donizete Izepe - Agricultor;
20. Alice Rebutini Lorençone - Costureira;
21. Aline Fernanda Nogueira - Secretária;
22. Allin Adriana Maise da Silva - Dentista;
23. Alzira Haenisch Conrado - Assistente Administrativo;
24. Amanda da Silva César - Professora;
25. Amauri Cesar de Oliveira - Técnico Agrícola;
26. Ana Adelia Santos Acosta – Professora
27. Ana Claudia Fernandes - Servidora Pública Municipal;
28. Ana Maria Higin da Silva - Assistente de Atividades Educacionais;
29. Ana Paula Rodrigues da Silva - Contadora;
30. Anderson Antônio da Silva - Encarregado Operacional;
31. Anderson Oliveira de Souza - Professor de Educação Física;
32. Andrea Cristiana da Silva - Servidora Pública Municipal;
33. Andressa de Lourdes Fachin - Recepcionista;
34. Angela Ligia dos Santos Aquino - Auxiliar de Produção Industrial;
35. Antônio Alves de Lima - Comerciante;
36. Antônio Bento Neves - Servidor Público Estadual;
37. Antônio Carlos de Abreu - Comerciante;
38. Antônio Martins Filho - Contador;
39. Aparecida Maria Neto - Agente de Inspeção de Alunos;
40. Aparecida Rocha Mônico - Analista Administrativo Pleno;

41. Aurielle Oliveira Nascimbeni - Gerente de Controles e Contratos;
42. Belianne Brito de Souza – Advogada
43. Bruno Elizario Rigonato Silva - Agente de saúde pública;
44. Bruno Siscoutto de Matos - Vendedor;
45. Camila B. de Carvalho Ferreira - Fiscal Ambiental Municipal;
46. Carla Andreia Alvares de Freitas - Assistente Administrativo;
47. Cassia Regina C. Tonelli - Assistente Administrativo Escolar;
48. Celina Comin Santos - Técnico Administrativo;
49. Celso Barbosa da Silva - Assistente Administrativo;
50. Celso Barbosa de Oliveira - Auxiliar de Produção Industrial;
51. Celso Bueno de Sousa - Bancário;
52. Cirlene Ternove Ruiz - Analista de Laboratório;
53. Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira – Professora;
54. Clarisse Pereira Oliveira - Agente de Limpeza;
55. Cláudia Lucia de Lima Marquetti - Agente de Merenda;
56. Claudinéia Magda de Oliveira Aguilera - Bancária;
57. Claudio Roque da Silva - Motorista;
58. Cleber Vessoni - Comerciante;
59. Cledina Fernandes – Bancária;
60. Clemente Ploszai - Assistente Administrativo;
61. Cleuton Correa Catarino do Nascimento - Vendedor;
62. Cleuza Natalícia Carmo Vieira - Vendedora;
63. Clodomiro Nicácio do Nascimento - Bancário;
64. Clóves Pereira da Silva - Vendedor
65. Crispin Salina - Vendedor;
66. Cristiane Santiago Perusso - Assistente Administrativo;
67. Cristina Aparecida Ferreira - Agente de Saúde Pública;
68. Cristina Maria da Silva - Analista de Laboratório;
69. Daniella Christine Seco Crespo - Supervisora de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
70. Darci Luciano Madeira - Auxiliar de produção industrial;
71. Dayane Domingues - Profissional de Educação Física;
72. Debora C. Imbriani Martins - Assistente Administrativo;
73. Débora Nara Ferrari da Silva - Fiscal de Tributos;
74. Débora Pini Caramit - Assistente Administrativo Escolar;
75. Deiziely Francisca Gonçalves da Silva – Serviços Gerais;
76. Denilza Dezen – Assistente financeira;

77. Denilza Fontes Dzieciol - Assistente Administrativo Junior;
78. Denise S. de Souza Marques - Encarregada de Setor;
79. Diego Bianchi de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
80. Diogo Maciel Oliveira de Castro - Estoquista;
81. Diomar Laureth - Comerciante;
82. Diva da Silva César - Secretária;
83. Dulcelene Martinelli - Gerente de Vendas;
84. Eder de Souza Tadano - Secretário;
85. Edi Wilson Francisco - Motorista;
86. Edite Moreira de Oliveira - Professora/Coordenadora;
87. Edmilson Soares dos Santos - Operador de Produção;
88. Edna Paltanin Fernandes - Assistente de Atividades Educacionais;
89. Edna Silva Galiza - Auxiliar de Produção Industrial;
90. Elaine Cristina de Oliveira Avani - Trabalhadora Autônoma;
91. Elaine Gonçalves de Aguiar - Servidora Pública Municipal;
92. Elaine Perin Ribeiro - Assistente Administrativo Escolar;
93. Eliana Pascoal da Silva - Agente de Recepção e Portaria;
94. Eliana Crudo - Coordenadora Administrativo Financeiro do Sicredi;
95. Eliane Guarez Pereira - Caixa Atendente;
96. Elias Gomes Diniz - Representante Comercial;
97. Elyane de Oliveira da Cunha Pimenta – Servidora Pública Municipal;
98. Emerson Cleiton da Silva - Operador de Produção;
99. Emilio Benitez Ramires - Topógrafo;
100. Emilio Demezuk - Engenheiro Agrônomo;
101. Erika Cristina Cabanhe - Operador de Balança;
102. Eunice Aparecida dos Santos - Comerciante;
103. Evelyn Diane Cabral de Souza – Assistente Administrativa;
104. Everaldo Jorge Reis - Agricultor;
105. Everaldo Neves Fiaux – Lavrador;
106. Fabiana Ferreira Galvão - Auxiliar de Produção Industrial;
107. Fabiane Cristina de Oliveira - Comerciante;
108. Fábio Henrique Rossato Delicato – Comerciante;
109. Fábio Rodrigo Fortunato Guerino - Servidor Público Municipal;
110. Fabricia da Silva Souza - Assistente Administrativo;
111. Fernando Oliveira de Souza – Vendedor;
112. Flávio Pereira Leite - Professor Monitor de Projeto;

113. Flávio Ricardo dos Santos - Assistente Administrativo Júnior;
114. Francisca João de Almeida da Silva - Operador de Balança;
115. Francisco Coelho de Carvalho - Gerente do Núcleo de Compras;
116. Francisco de Assis Serafim - Montador de Móveis;
117. Gabriela Tomazetto Valadares de Oliveira – Comerciante;
118. Genicleia Moura de Souza – Servidora Pública Municipal;
119. Geovane Pereira dos Santos - Pedreiro;
120. Gilmar de Andrade - Encarregado do Departamento de Compras;
121. Giovana Silvério - Comprador Sênior;
122. Glaysson Rhener Rocha - Assistente Administrativo Escolar;
123. Guisela Ficherkmopp dos Santos - Analista Administrativo Junior;
124. Heatclif Horing - Oficial de Finanças;
125. Idenizia Ribeiro dos Santos - Subgerente de Loja;
126. Ilma Gonçalves Luis Cioca - Cozinheira;
127. Ilma Letícia Silveira - Agente de Serviços Diversos;
128. Inês de Souza Barba - Gerente da Unidade;
129. Iraneide Ferreira dos Santos - Auxiliar de Produção Industrial;
130. Isabel da Silva Carreiro - Assistente Administrativo;
131. Itamar Dutra de Oliveira - Analista de Crédito Júnior;
132. Ivonete Ferreira Gomes – Vendedora;
133. Izidoro Ferreira dos Santos - Operador de Produção;
134. Jader Blondim Paterno - Gerente de Equipe de Almoxarifado;
135. Jair Alexandre da Silva – Eletricista;
136. Jair Dias Ferreira - Auxiliar de Estoque;
137. Janaína Almeida da Costa – Professora;
138. Janaína Maria da Conceição - Vendedora;
139. Janaína Padilha Ramos - Oficial Administrativo;
140. Jane Cleia de Araújo - Secretária;
141. Janice da Silva - Assistente de Atividades Educacionais;
142. Jaqueline Almeida Silva Santos - Vendedora;
143. Joana Zeila Duarte Jara Lima - Assistente de Atividades Educacionais;
144. João da Silva - Assistente Administrativo Escolar;
145. João do Carmo Neves - Gerente Meio Ambiente e Turismo;
146. João José dos Santos - Comerciante;
147. Joemir José da Silva - Comerciante;
148. Jorge Tsukuda Neto - Servidor Público Municipal;

149. José Aparecido da Silva - Autônomo;
150. José Cardoso dos Santos - Operador de Máquinas Leves;
151. José Ferreira dos Santos - Agente de Limpeza;
152. José Jesus da Silva - Gerente de Negócios;
153. José Roberto dos Santos - Vendedor;
154. Joyce Essy dos Santos – Professora
155. Jozi Rezende - Auxiliar Administrativo;
156. Juciene Higino dos Santos - Aprendiz;
157. Juliana Pinheiro Moreira - Assistente Administrativo;
158. Júlio Marques Leal - Auxiliar Administrativo;
159. Junior Alberto da Silva - Auxiliar de Produção;
160. Kleber Hugo Cestari - Auxiliar Administrativo;
161. Laercio Modesto de Souza - Auxiliar de Enfermagem;
162. Lairton Valente de Figueiredo - Bancário;
163. Lausimar Kahali de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
164. Leide Teixeira Dias - Comerciante
165. Leosmar Munhol de Oliveira - Assistente Administrativo;
166. Letícia da Silva Melinho - Caixa Atendente;
167. Levino Barreto de Araújo - Servidor Público Municipal;
168. Lillian Mika Umemura - Nutricionista;
169. Lourdes Almada - Bancário;
170. Lucilene Beluque - Comerciante;
171. Luis A. Espindola de Alencar - Gerente de Núcleo de Licenças e Contratos;
172. Luis Gabriel Lins de Laet - Analista de Sistema Júnior;
173. Luzia Aparecida Francisco - Analista Administrativo Sênior;
174. Luzinete de Souza Santos - Assistente Administrativo Escolar;
175. Marcelo da Silva - Técnico em Agropecuária;
176. Marcelo dos Santos - Auxiliar de Serviços Gerais;
177. Marcelo Ribeiro Silveira - Auxiliar Administrativo;
178. Marcio Cleyton Pereira - Analista de Suporte Técnico;
179. Marco Antônio Landeira - Assistente Administrativo Escolar;
180. Marcos dos Prazeres Jeremias - Comerciante;
181. Marcos dos Santos - Gerente Fiscal Ambiental;
182. Marcos Felix Castilho - Balconista;
183. Mareneide Penha de Souza - Auxiliar de Enfermagem;
184. Margaret Florian - Assistente Administrativo Escolar;

185. Maria Alves dos Santos - Agente de Merenda;
186. Maria Aparecida Moreira - Professora;
187. Maria Cristina dos Santos - Assistente Administrativo Escolar;
188. Maria Cristina Pereira Cabreira de Oliveira - Agente de Limpeza;
189. Maria das Dores Queiroz de Souza - Bancária;
190. Maria das Graças de Souza Tadano - Diretora Escolar;
191. Maria de Fátima Pereira Tunes - Técnica de Reflorestamento;
192. Maria do Carmo Ryba – Professora;
193. Maria Dolores Carvalho Souza - Técnica em Biblioteca;
194. Maria José de Oliveira Peres - Analista de Laboratório;
195. Maria Onir Rossatti dos Santos - Agente de Recepção e Portaria;
196. Maria Telma de Oliveira - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Econômico;
197. Marilda Martinez de Lima Menes - Gerente Financeiro;
198. Marilene da S. Souza - Agente Patrimonial;
199. Maristela Salete Marsaro - Faturista;
200. Marlon Morch - Professor de Educação Física;
201. Marta da Silva Moreira - Chefê de Caixa;
202. Martha Regina de Souza - Auxiliar de Produção Industrial;
203. Maryana Bressa G. S. Delatorre - Analista de Crédito Júnior;
204. Mauro Henrique Ramos Araújo - Auxiliar de Limpeza;
205. Mauro Sergio de Oliveira Canca - Agente de Controle Operacional;
206. Maycon Rodrigo de Souza Santos - Auxiliar de Produção Industrial;
207. Meire Volk - Analista de Laboratório;
208. Messias Nantes Camelo - Agente de Recepção e Portaria;
209. Mikaely E. S. Ricardo Dezem - Gerente de Equipe de Controle de Notas;
210. Miriam Cristina da Silva - Agente de Cozinha;
211. Nadir Gaspar de Souza - Assistente Administrativo;
212. Napoleão Teodoro de Souza - Empresário;
213. Neide Olsen Matos Pereira - Técnico Administrativo;
214. Nercília Aparecida Oliveira Sá - Servente de Limpeza;
215. Nilson Antônio Subtil - Auxiliar de Enfermagem;
216. Noemia de Carvalho - Gerente;
217. Olga Favero Lima - Assistente Administrativo Escolar;
218. Oséias dos Santos Lopes - Analista de PCM;
219. Ozeas Tavares da Silva - Professor Monitor de Projeto;
220. Ozélia de Jesus - Servidora Pública Municipal;

221. Patricia de Campos Souza - Secretária;
222. Patrícia de Oliveira Riuto - Bancária;
223. Patricia Donatti Rezende - Assessora Parlamentar;
224. Paulo Cezar Fernandes da Silva - Gerente;
225. Paulo Henrique Bobadilha - Assessor Parlamentar;
226. Paulo Sérgio Peralta Frois - Soldador;
227. Pedro Ferreira Brosinga - Fiscal Agrícola;
228. Priscila Martins de Brito - Auxiliar de Produção Industrial;
229. Priscila Tuasse Zaha - Comerciante;
230. Raquel Lúcia Soares - Assistente Administrativo;
231. Reginaldo da Silva Guedes - Vendedor;
232. Renan Fernandes da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais;
233. Renata C. da Silva Ferreira - Oficial Administrativo;
234. Renato Lopes Nogueira - Vendedor;
235. Rita de Cassia Meurer - Técnico em Laboratório;
236. Roberto Dantas da Rocha - Servidor Público Municipal;
237. Robson Luiz Venier - Empresário;
238. Rodney Donizete Alves de Lima - Diretor Geral;
239. Rodrigo Avalo de Oliveira - Assistente Administrativo Escolar;
240. Rodrigo Gazette de Souza - Servidor Público Municipal;
241. Rogéria Graciely Borges - Auxiliar de Produção Industrial;
242. Rogerio Francisco Claro - Vendedor;
243. Rogério Soares Pinheiro - Ajudante Externo;
244. Ronaldo da Silva Lima - Motorista;
245. Ronaldo de Araújo - Servidor Público Municipal;
246. Rosana Aparecida de Souza - Assistente Administrativo;
247. Rosângela Alves dos Santos Souza - Assistente de Atividades Educacionais
248. Rose Mari Volpato Nascimbeni - Técnico Administrativo;
249. Rosenilda Torres Arba Reis - Gerente Comercial;
250. Rosilda Cordeiro Cavalcante - Auxiliar de Limpeza;
251. Rosimar Solís de Azambuja Mendes - Professora
252. Rosimeire Urano - Comerciante;
253. Rosinei Cristina Marques - Servidora Pública Municipal;
254. Rosineia Aparecida Teixeira - Assistente Administrativo;
255. Rubens José Meurer - Gerente de Núcleo de Serviços Rodoviários;
256. Sandra Aparecida Izipe - Comerciante;

257. Sandra de Souza - Auxiliar de Produção Agrícola;
258. Sandra Madalena Cavalcante - Auxiliar de Produção Industrial;
259. Sandro Mauro Domanski - Projetista;
260. Santiago Ogeda Estuliano - Vendedor;
261. Sebastião Alves de Oliveira - Comerciante;
262. Selma Aparecida Lopes Desa Amaral - Analista de Laboratório;
263. Sérgio Antônio Justino da Silva - Comprador Pleno;
264. Sérgio Guerra - Técnico em Contabilidade;
265. Sérgio Macedo de Oliveira - Técnico de Computadores;
266. Sérgio Mario Jacomeli - Superintendente de Fundação;
267. Sidnei Vieira do Carmo - Servidor Público Municipal;
268. Sidney Ribeiro - Presidente de Sindicato;
269. Sonia Aparecida da Rocha - Assistente Administrativo Escolar;
270. Sonia Buss Volpato - Comerciante;
271. Sonia da Silva Felix - Assistente Administrativo Escolar;
272. Stacy Costa Franco - Servidora Pública Municipal;
273. Suely Souza Rocha - Assistente Administrativo;
274. Thiago Moessa Alves - Assistente Administrativo;
275. Vagno Carvalho - Auxiliar de Produção Agrícola;
276. Valdemir Gonçalves de Aguiar - Técnico Administrativo;
277. Valdineia Rodrigues Viriato - Assessora Parlamentar;
278. Valdir Francisco Couto - Motorista;
279. Valdir Gauer - Eletricista;
280. Valeria Regina de Souza Ramos - Almojarife;
281. Valter de Castro Palma - Gerente Administrativo de Recursos Humanos e Materiais;
282. Vanderlei Felipe Silva - Torneiro Mecânico;
283. Vanessa da Silva Morande - Vendedora;
284. Vanilda Duarte Lima - Zeladora;
285. Vera Cristina Batista Silva - Analista de Laboratório;
286. Vera Regina Abraao Costa - Gerente de Equipe da Assistência Social;
287. Vera Zezak Braga - Bancária;
288. Viviane L. Madeira Lorencone - Assistente Administrativo;
289. Viviane Saldanha da Costa - Assistente Administrativo;
290. Wander Carlos Maria - Auxiliar de Produção Agrícola.

A função de jurado encontra-se disciplinada nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que estabelece:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, até definitiva lista, para que os interessados possam apresentar eventual reclamação.

RODRIGO VASLIN DINIZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício da titularidade
1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 14/10/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01VNº 90, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidora para exercer o cargo de Diretora de Secretaria durante a vacância

O Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o resultado do 1o Concurso de Alteração de Lotação 2021, conforme processo SEI n. 0001489-68.2021.4.03.8002, bem como a Portaria CPGR-SUPE n. 70 (8097861), que alterou a lotação do servidor Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti, Técnico Judiciário, RF 7425, para a 5a Vara Federal de Campo Grande, concedendo ao referido servidor período de trânsito de 15 a 24/10/2021 e com exercício na nova lotação a partir de 25/10/2021;

CONSIDERANDO que a servidora Denise Alcântara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434, estará em gozo de férias no período de 13 a 28/10/2021;

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO CAVALCANTI**, Técnico Judiciário, RF 7425, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) durante e em razão da vacância, **a partir de 15/10/2021**;

II – DESIGNAR para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), durante e em razão da vacância, a servidora **DENISE ALCÂNTARA SANT'ANA**, Analista Judiciária, RF 6434, **a partir de 15/10/2021**;

III – EXCLUIR da designação a que se refere o item anterior os dias **15 a 28/10/2021**, tendo em vista as férias da aludida servidora, **DESIGNANDO em substituição**, para o exercício do cargo de Diretora de Secretaria, em razão da vacância, a servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnica Judiciária, RF 7453;

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 14/10/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.